

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CF ANDRÉ TOMINAGA MUSSATTO

**ESSEQUIBO, SAN ANDRÉS E PROVIDENCIA:  
Ensinaentos Obtidos Através de uma Análise Comparativa de  
Dois Níveis entre as Crises**

Rio de Janeiro

2024

CF ANDRÉ TOMINAGA MUSSATTO

**ESSEQUIBO, SAN ANDRÉS E PROVIDENCIA:  
Ensinaentos Obtidos Através de uma Análise Comparativa de  
Dois Níveis entre as Crises**

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CF MIGUEL HENRIQUE  
ALEXANDRE DIAS ALVES

Rio de Janeiro  
Escola de Guerra Naval  
2024

## **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE APROPRIAÇÃO INTELECTUAL IRREGULAR**

Declaro que este trabalho acadêmico: a) corresponde ao resultado de investigação por mim desenvolvida, enquanto discente da Escola de Guerra Naval (EGN); b) é um trabalho original, ou seja, que não foi por mim anteriormente utilizado para fins acadêmicos ou quaisquer outros; c) é inédito, isto é, não foi ainda objeto de publicação; e d) é de minha integral e exclusiva autoria.

Declaro também que tenho ciência de que a utilização de ideias ou palavras de autoria de outrem, sem a devida identificação da fonte, e o uso de recursos de inteligência artificial no processo de escrita constituem grave falta ética, moral, legal e disciplinar. Ademais, assumo o compromisso de que este trabalho possa, a qualquer tempo, ser analisado para verificação de sua originalidade e ineditismo, por meio de ferramentas de detecção de similaridades ou por profissionais qualificados.

Os direitos morais e patrimoniais deste trabalho acadêmico, nos termos da Lei 9.610/1998, pertencem ao seu Autor, sendo vedado o uso comercial sem prévia autorização. É permitida a transcrição parcial de textos do trabalho, ou mencioná-los, para comentários e citações, desde que seja feita a referência bibliográfica completa.

Os conceitos e ideias expressas neste trabalho acadêmico são de responsabilidade do Autor e não retratam qualquer orientação institucional da EGN ou da Marinha do Brasil.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho as minhas fontes de motivação e superação, meus filhos Diógenes e Miguel. Quando acho que sou forte o bastante, me lembro de vocês, e vejo que não. Vocês dois sim, são um exemplo do que é nunca desistir.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos que contribuíram para a execução e conclusão deste trabalho acadêmico. Primeiramente, a Deus, que me permitiu ter a necessária sabedoria para superar os desafios durante as jornadas de construção e aplicação do conhecimento. À minha família, pela inspiração, torcida e paciência pelos inúmeros momentos de ausência. Aos meus pais e avós, por sempre se esforçarem para dar um dos bens mais preciosos do ser humano, a educação. Ao amigo, Capitão de Fragata Fábio Luis Moreira Jacobucci Bambace, pelos apontamentos de melhoria. Por fim, agradeço à Escola de Guerra Naval, seus oficiais e praças, por proporcionarem todo o apoio necessário no meu crescimento profissional e intelectual, em especial ao meu orientador, Capitão de Fragata Miguel Henrique Alexandre Dias Alves.

“Pois quem quer que comande o mar comanda o comércio; quem comanda o comércio do mundo comanda as riquezas do mundo, e conseqüentemente o mundo em si.”

(Sir Walter Raleigh, 1614)

## RESUMO

O trabalho analisa duas disputas territoriais na América Latina: a crise entre Venezuela e Guiana pela região do Essequibo no período de 1840 a 2023 e a disputa territorial marítima entre Nicarágua e Colômbia no período de 1928 a 2023. Utilizando a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert D. Putnam, a pesquisa explora como as pressões domésticas e internacionais influenciam as negociações nesses dois conflitos, gerando elementos a fim de serem utilizados em uma abordagem comparativa. Para tal, o estudo analisa eventos históricos, pressões políticas, econômicas e as estratégias adotadas por cada país envolvido. As ideias extraídas da análise comparativa entre as crises, sob a ótica da Teoria de Putnam, nos permitem, então, responder à pergunta realizada no início do estudo: como poderia o Brasil desempenhar um papel diplomático construtivo, mediando e apoiando soluções pacíficas, ao mesmo tempo em que desenvolve estratégias de prevenção e resposta rápida para evitar que conflitos semelhantes ameacem seus interesses ou sua soberania nacional? Ao final, sugerem-se ensinamentos obtidos tais como: a necessidade de fortalecimento de alianças regionais, o uso de mecanismos jurídicos internacionais, uma melhor preparação militar e capacidade de dissuasão, unidos a uma manutenção do nacionalismo e de uma diplomacia proativa.

**Palavras-chave:** Disputas territoriais. Teoria dos Jogos de Dois Níveis. Diplomacia. Robert D. Putnam. Essequibo. Venezuela. Guiana. San Andrés e Providência. Nicarágua. Colômbia. Corte Internacional de Justiça. Recursos naturais marinhos.

## **ABSTRACT**

### **ESSEQUIBO, SAN ANDRÉS AND PROVIDENCIA:**

#### **Lessons Learned Through a Two-Level Comparative Analysis of the Crises**

The paper analyzes two territorial disputes in Latin America: the crisis between Venezuela and Guyana over the Essequibo region from 1840 to 2023 and the maritime territorial dispute between Nicaragua and Colombia from 1928 to 2023. Using Robert D. Putnam's Two-Level Game Theory, the research explores how domestic and international pressures influence negotiations in these two conflicts, generating elements to be used in a comparative approach. To this end, the study analyzes historical events, political and economic pressures, and the strategies adopted by each country involved. The ideas extracted from the comparative analysis between the crises, from the perspective of Putnam's Theory, then allow us to answer the question posed at the beginning of the study: how could Brazil play a constructive diplomatic role, mediating and supporting peaceful solutions, while developing prevention and rapid response strategies to prevent similar conflicts from threatening its interests or national sovereignty? Finally, lessons learned are suggested, such as: the need to strengthen regional alliances, the use of international legal mechanisms, better military preparation and deterrence capacity, combined with the maintenance of nationalism and proactive diplomacy.

**Keywords:** Territorial disputes. Two-Level Games Theory. Diplomacy. Robert D. Putnam. Essequibo. Venezuela. Guyana. San Andrés and Providencia. Nicaragua. Colombia. International Court of Justice. Marine natural resources.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - Efeito do tamanho dos <i>win-sets</i> .....	55
FIGURA 2 - Mapa da Guiana Britânica de Schomburgk (Linha Schomburgk).....	57
FIGURA 3 - Bloco Stabroek.....	58
FIGURA 4 - Referendo consultivo.....	59
FIGURA 5 - Atuais fronteiras entre Nicarágua e Colômbia.....	60
FIGURA 6 - Locais das bacias sedimentares em exploração pela Colômbia.....	61

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIJ	-	Corte Internacional de Justiça
CNOOC	-	<i>China National Offshore Oil Corporation</i>
CNUDM	-	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
EEPGL	-	<i>Esso Exploration and Production Guyana Limited</i>
EPE	-	Empresa de Pesquisa Energética
EUA	-	Estados Unidos da América
FARC	-	Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
FSLN	-	Frente Sandinista de Libertação Nacional
MERCOSUL	-	Mercado Comum do Sul
OEA	-	Organização dos Estados Americanos
ONU	-	Organização das Nações Unidas
SOUTHCOM	-	<i>United States Southern Command</i>
UNASUL	-	União de Nações Sul-Americanas
ZEE	-	Zona Econômica Exclusiva

## LISTA DE SÍMBOLOS

vs. *Versus*

MN Milhas Náuticas

km Quilômetros

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>ENTENDENDO A TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS DE PUTNAM.....</b>	<b>16</b>
<b>3</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
3.1	A CRISE ENTRE GUIANA E VENEZUELA PELA REGIÃO DO ESSEQUIBO.....	20
3.1.1	Acontecimentos Recentes e Escalada da Crise – Essequibo.....	26
3.2	A CRISE TERRITORIAL MARÍTIMA DA NICARÁGUA VS. COLÔMBIA.....	29
3.2.1	Acontecimentos Recentes e Escalada da Crise – Nicarágua vs. Colômbia.....	34
<b>4</b>	<b>ANÁLISE COMPARATIVA.....</b>	<b>36</b>
4.1	A ESCOLHA DA TEORIA.....	36
4.2	APLICAÇÃO DA TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS NA CRISE DO ESSEQUIBO.....	36
4.3	APLICAÇÃO DA TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS NA CRISE TERRITORIAL MARÍTIMA DA NICARÁGUA VS. COLÔMBIA.....	39
4.4	COMPARAÇÃO DAS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.....	40
4.4.1	Formando os Pares Políticos	40
4.4.2	Semelhanças Gerais e Aplicadas à Teoria dos Jogos de Dois Níveis Entre as Crises	42
4.4.3	Diferenças Gerais e Aplicadas à Teoria dos Jogos de Dois Níveis Entre as Crises	43
4.5	ENSINAMENTOS OBTIDOS.....	46
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>49</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>51</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A disputa territorial em curso entre a Venezuela e a Guiana sobre a região do Essequibo, firmada em reivindicações históricas e interesses por recursos naturais, tais como petróleo, ouro e outros minerais, desenrola-se em uma região inserida no entorno estratégico do Brasil.

A crise do Essequibo tem o potencial de gerar repercussões militares e afetar a estabilidade, soberania e cooperação econômica entre os países da região, incluindo o Brasil. A evolução de crise para conflito<sup>1</sup> teria consequências ainda maiores, levando provavelmente a atividades ilegais transfronteiriças, desastres ambientais e humanitários, com ondas de refugiados atravessando a fronteira para o Brasil.

Outrossim, sendo a maior potência sul-americana e membro das organizações regionais, tais como o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), o Brasil possui um papel fundamental nesse contexto. Citando a metáfora popular do copo meio cheio, meio vazio, a crise em questão é uma oportunidade, que se bem abordada diplomaticamente pode fortalecer a posição brasileira como líder regional.

Por exemplo, em 1988, o Brasil atuou como mediador nas negociações que culminaram na assinatura do Tratado de Brasília, resolvendo a disputa territorial entre Equador e Peru pela Cordillera del Cóndor. Este evento é um exemplo significativo do papel do Brasil como mediador em conflitos internacionais na América do Sul. A mediação do Brasil no Tratado de Brasília foi um marco significativo para a política externa brasileira, consolidando sua posição de liderança na América do Sul e sua credibilidade no cenário internacional. A comunidade internacional reconheceu e valorizou esses esforços, destacando o papel do país como mediador de paz e ator diplomático influente (Biato, 2016).

---

<sup>1</sup> Neste trabalho utilizaremos o conceito de crise diferenciando-o de conflito. Segundo Freund (1995), a crise representa um momento de desequilíbrio e tensão que ameaça a estabilidade de um sistema, podendo levar a transformações significativas ou ao colapso. Dependendo da resposta das forças envolvidas, à evolução ou intensificação da crise pode levar ao conflito. Este último, por sua vez, ainda segundo Freund (1995), envolve um enfrentamento intencional entre dois seres ou grupos da mesma espécie, onde há uma intenção hostil baseada em um direito. Para manter, afirmar ou restabelecer esse direito, cada parte tenta romper a resistência da outra, utilizando eventualmente a violência, que pode, se necessário, levar ao aniquilamento físico do oponente.

Desta forma, pelos motivos apresentados, torna-se essencial uma melhor compreensão das dinâmicas e das causas subjacentes da crise, que podem ser melhor analisadas por meio da aplicação de teorias que se enquadrem entre as que estudam as Relações Internacionais e Ciências Políticas. Para tal, neste estudo, utilizaremos a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert D. Putnam.

Durante a elaboração do trabalho, a fim de focar e delimitar o tema, além de proporcionar clareza na aplicabilidade teórica, faremos uso do seguinte objeto de estudo: a crise na região do Essequibo entre os anos 1840 e 2023 e a disputa marítima da Nicarágua vs. Colômbia entre os anos de 1928 e 2023.

A escolha de uma segunda crise, quer seja entre Nicarágua e Colômbia, se justifica pelos seguintes motivos:

Primeiro, a utilização empírica para posterior generalização. Estudar a comparação de diferentes casos permite entender de forma concreta a aplicação da teoria de Putnam, o que facilita a aplicação dos princípios observados em um contexto específico a outros cenários diferentes dos dois analisados; e

Segundo, facilitar a identificação de padrões e variáveis críticas tais como estruturas políticas internas, pressões internacionais e interesses econômicos.

Nesse sentido, este trabalho utiliza uma metodologia comparativa, sob a perspectiva da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert D. Putnam, a ser aplicada para cada uma das crises em separado antes de serem comparadas. Com isso, poderemos atingir o seguinte objetivo geral: identificar similaridades e singularidades entre a crise pela disputada região do Essequibo e a crise por territórios marítimos entre Nicarágua e Colômbia, à luz da teoria.

Tais semelhanças e diferenças, obtidas sob a perspectiva teórica proposta, devem ser capazes de permitir ao leitor responder a seguinte pergunta: como poderia o Brasil desempenhar um papel diplomático construtivo, mediando e apoiando soluções pacíficas, e, ao mesmo tempo, desenvolver estratégias de prevenção e resposta rápida para evitar que conflitos semelhantes ameacem seus interesses ou sua soberania nacional?

Com todos os propósitos apresentados, desenvolveremos uma dissertação, percorrendo cinco capítulos, iniciados por esta introdução. No capítulo dois, apresentaremos a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam, oferecendo assim a base teórica para o restante do trabalho.

O capítulo três fornece uma visão histórica que, apesar de condensada, abrange todos os principais acontecimentos de ambas as crises, desde seus primórdios até o final do ano de 2023.

No capítulo quatro, analisaremos o objeto de estudo apresentado no capítulo três (a crise na região do Essequibo entre os anos 1840 e 2023 e a disputa marítima da Nicarágua vs. Colômbia entre os anos de 1928 e 2023), confrontando-o com a teoria de Putnam apresentada no capítulo dois.

Por fim, no quinto capítulo faremos uma retomada do trabalho, apresentando a conclusão que sintetiza os resultados das análises e pesquisas realizadas nos capítulos anteriores dando oportunidade para estudos futuros.

O confronto de ideias no capítulo quatro nos levará a quais conclusões? Convido os leitores a explorar os próximos capítulos a fim de aprofundarem seus conhecimentos sobre este tema tão atual e relevante.

## 2 ENTENDENDO A TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS DE PUTNAM

Antes de mergulharmos no assunto Essequibo, faz-se mister compreender a teoria que baliza as deduções deste trabalho. Dessa forma, neste capítulo, teremos como objetivo apresentar de forma concisa o arcabouço da Teoria dos Jogos de Dois Níveis.

Segundo Putnam (1988), esta abordagem teórica preenche a lacuna entre as teorias que tentaram desvendar quando a política doméstica determina a política externa e vice-versa. A teoria é particularmente útil para analisar como as pressões internas e externas moldam o comportamento dos líderes durante negociações complexas.

Embora o foco principal de autores realistas como Morgenthau (1948) seja a busca pelo poder como a força motriz das relações internacionais, há o reconhecimento de que os interesses nacionais, que orientam as políticas externas, são formados em parte por considerações internas. Esse importante teórico realista argumenta que a política externa de um Estado deve ser guiada pelo princípio do interesse nacional, que leva em conta tanto as considerações morais quanto práticas do país. Ele afirma que a busca pelo poder, base das relações internacionais, deve ser temperada pelos objetivos maiores do Estado, incluindo a proteção de seus cidadãos e a preservação de sua cultura e valores. Nesse sentido, Putnam (1988), leva essa ideia adiante, e propõe que os chefes de Estado operam simultaneamente em dois "tabuleiros": o doméstico, onde enfrentam pressões internas, e o internacional, onde negociam acordos e tratam de relações exteriores (Quiroga, 2019).

Reiterando, a teoria divide o processo de negociação em dois níveis: Nível I (Internacional), onde os líderes nacionais negociam acordos e tratados internacionais com outros Estados, e Nível II (Doméstico), onde os mesmos líderes devem ratificar os acordos no âmbito doméstico, ajustando-se aos interesses e pressões internas (Evans; Jacobson; Putnam, 1993).



Um conceito central na teoria é o de *win-sets*<sup>2</sup>, que de acordo com Putnam (1988), são os conjuntos de posições negociáveis que podem ser aceitas pelos atores domésticos para que um acordo internacional seja ratificado. A viabilidade de um acordo no Nível I depende da sobreposição dos *win-sets* dos Estados envolvidos. Quanto maiores os *win-sets*, maior a probabilidade de que um acordo internacional seja alcançado e ratificado, pois os *win-sets* dos dois países tem mais chances de se sobrepor (Anexo A).

O tamanho dos *win-sets* é determinado por três principais fatores (Evans, Jacobson, Putnam, 1993):

- Preferências e Coalizões do Nível II: Quanto menores forem os custos da não ratificação para os atores domésticos, menor é o *win-set*. Em situações em que a não ratificação representa a manutenção do *status quo*, os atores domésticos podem estar menos dispostos a aceitar concessões. Um exemplo dessa situação foi a recusa do Congresso dos Estados Unidos da América (EUA) em ratificar o Tratado de Versalhes após a Primeira Guerra Mundial, devido a pressões domésticas e interesses conflitantes;

- Instituições do Nível II: As estruturas institucionais internas, como o sistema político e o processo de ratificação, afetam o tamanho do *win-set*. Por exemplo, nos EUA, a ratificação de tratados internacionais requer a aprovação de dois terços do Senado. A resistência do Senado dos EUA ao Tratado de Versalhes, em que uma minoria de senadores conseguiu bloquear sua ratificação; e

- Estratégias do chefe de Estado no Nível I: Os líderes podem adotar estratégias para aumentar seu *win-set*, como reforçar sua popularidade interna ou oferecer compensações paralelas para obter apoio doméstico. O presidente dos EUA entre 1963 e 1969, Lyndon B. Johnson, usou programas sociais como a "Grande Sociedade" para aumentar seu apoio interno e facilitar a ratificação de políticas externas.

---

<sup>2</sup> A tradução literal do termo "*win-sets*", cunhado por Robert D. Putnam em 1988, é "conjunto de vitórias", porém durante esta dissertação manteremos o termo original em inglês pois refere-se especificamente ao conjunto de todas as possíveis ofertas que podem ser aceitas pelos atores domésticos, permitindo a ratificação de um acordo internacional. Por fim, manter o termo *win-sets* em inglês facilita a consulta e a referência cruzada com outros trabalhos acadêmicos e fontes primárias que utilizam a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam.

No tabuleiro doméstico, grupos de interesse e políticos exercem pressões para que suas reivindicações sejam atendidas, enquanto no tabuleiro internacional, o chefe de Estado busca minimizar as consequências negativas para o Estado. A existência de pressões múltiplas e interdependentes entre os dois níveis não só ocasionam interferências, como também criam dificuldades políticas adicionais para os jogadores. Um chefe de Estado que não satisfaz seu público doméstico arrisca-se a ser removido de sua posição (Putnam, 1988).

Os negociadores no Nível I frequentemente enfrentam incertezas sobre a política doméstica do oponente (Putnam, 1988). Essa incerteza pode ser usada estrategicamente para aumentar a preocupação com o risco de não ratificação, tal qual quando desdenhamos ou rebaixamos a qualidade de um carro que queremos comprar: se demonstrarmos que queremos muito comprá-lo, o vendedor certamente aumentará seu preço.

Ou seja, o chefe de Estado deve convencer seu oponente de que um acordo será ratificado, ao mesmo tempo em que tenta evitar a impressão de que seu próprio *win-set* é muito grande, o que poderia enfraquecer sua posição de negociação. Essas incertezas podem complicar as negociações, pois cada lado deve estar confiante de que o acordo será ratificado pelo outro (Putnam, 1988).

Outro aspecto relevante a considerar é o impacto das pressões internacionais sobre a política interna, podendo desequilibrar as dinâmicas locais e influenciar as negociações globais. Essa influência pode ter tanto efeitos positivos quanto negativos, ampliando ou diminuindo as possibilidades de consenso interno e, conseqüentemente, afetando a viabilidade dos acordos alcançados. Podemos citar, como exemplo, a maneira como o governo do Vietnã do Norte soube aproveitar a polarização da opinião pública nos EUA, originada nos movimentos pelos direitos civis e pela contracultura, para passar a imagem ao povo americano de que a guerra era desnecessária. Assim, o presidente Lyndon B. Johnson enfrentou uma forte oposição doméstica contra a guerra, enquanto tentava manter o compromisso internacional dos EUA de conter o comunismo no Sudeste Asiático. Em outras palavras, durante a Guerra do Vietnã, o governo dos EUA tentou várias abordagens diplomáticas, incluindo negociações secretas com o Vietnã do Norte. A incerteza sobre a política interna vietnamita complicava as negociações, e as reverberações das pressões internacionais aumentavam as tensões domésticas nos EUA (Quiroga, 2019).

O chefe de Estado é o único elo formal entre os Níveis I e II e pode ter preferências que divergem das dos atores domésticos. Ele busca fortalecer sua posição doméstica, alterar o equilíbrio de poder no Nível II e perseguir sua própria concepção dos interesses nacionais. A apresentação de um acordo para ratificação é influenciada pelo menor investimento de capital político e pelo maior retorno esperado (Putnam, 1988).

Em suma, o entendimento da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam serve para a análise das crises territoriais em questão, oferecendo uma estrutura adequada para examinar como as pressões internas e externas influenciam as negociações internacionais entre Venezuela e Guiana e entre Nicarágua e Colômbia. No próximo capítulo apresentaremos uma visão abrangente do nosso objeto de estudo: as disputas entre Venezuela e Guiana pela região do Essequibo e entre Nicarágua e Colômbia por áreas marítimas que incluem os arquipélagos de San Andrés e Providência, destacando os principais acontecimentos, as motivações subjacentes e os fatores políticos e econômicos que moldaram essas crises. Essa contextualização fornece o pano de fundo necessário para a aplicação da teoria de Putnam, permitindo uma análise comparativa precisa e informada das dinâmicas envolvidas em cada caso.

### 3 CONTEXTUALIZAÇÃO

Este capítulo fornece uma contextualização abrangente das duas principais crises territoriais analisadas: a disputa entre Venezuela e Guiana pela região do Essequibo e o conflito territorial marítimo entre Nicarágua e Colômbia nas ilhas de San Andrés e Providencia. Ambas as disputas são examinadas em seus aspectos históricos, culturais e políticos, revelando as motivações subjacentes que sustentam as reivindicações de cada país e moldam o cenário atual. Essa análise contextual permite compreender como essas crises evoluíram ao longo do tempo e por que permanecem relevantes nas relações internacionais, bem como os impactos dessas tensões na segurança regional e nos interesses estratégicos dos países envolvidos, incluindo o Brasil. A contextualização detalhada dos eventos e das dinâmicas envolvidas fundamentará a aplicação da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam nas análises subsequentes deste estudo.

#### 3.1 A CRISE ENTRE GUIANA E VENEZUELA PELA REGIÃO DO ESSEQUIBO

A contextualização da disputa pela região do Essequibo é crucial, pois ajuda a entender os fatores históricos, culturais, econômicos e políticos que moldam as reivindicações e tensões das partes envolvidas, permitindo uma análise mais ampla da crise.

A macro região conhecida como *Guiana* é composta por uma vasta extensão de terra situada entre o Oceano Atlântico, o norte do Rio Amazonas e o leste do Rio Orinoco e está distribuída pelo território de cinco países: Brasil, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa. Uma característica dessa grande área é possuir centenas de rios e afluentes, entre eles o Rio Essequibo (*Esequibo* em espanhol), que dá nome a região em litígio (Ishmael, 2015).

Durante o período colonial da Venezuela, a região foi organizada em várias províncias, com Caracas se tornando a principal cidade. A administração espanhola focou na exploração de recursos naturais, como ouro e cacau, e na subjugação e conversão das populações indígenas para a religião católica. Fora de Caracas, as vilas e assentamentos eram isolados e de difícil acesso, muitas vezes acessíveis apenas por rios (Morón, 2021).

A região da Guiana Britânica apresentava características semelhantes, com a diferença de que esteve sob domínio de duas metrópoles: os holandeses foram os primeiros a estabelecer assentamentos significativos no século 17, passando para o controle britânico no início do século 19. Em 1831, as três colônias britânicas de Essequibo, Demerara e Berbice foram unidas para formar a Guiana Britânica (Morón, 2021).

A Venezuela conquistou sua independência da Espanha em 1821, passando a fazer parte da Grande Colômbia, uma federação que incluía também Colômbia, Equador e Panamá. Em 1830, a Venezuela se separou da Grande Colômbia, no entanto, as fronteiras da nova nação não estavam completamente estabelecidas e eram fonte de conflitos e disputas, tanto internas quanto com a Guiana Britânica (Morón, 2021).

Em 1840, o Reino Unido tentou delimitar e expandir a fronteira ocidental de seu território colonial e, para tal, designou o geógrafo alemão Robert Hermann Schomburgk<sup>3</sup>. A fim de cumprir sua tarefa, Schomburgk realizou levantamentos topográficos e pesquisas de campo que, apesar de bem detalhados, geraram controvérsias por parte da Venezuela. Para realizar o levantamento, Schomburgk levou em consideração as regiões mais distantes a oeste que possuísem assentamentos ingleses, posições de aldeias indígenas, que segundo ele, eram mais simpáticas aos ingleses do que aos venezuelanos, locais não ocupados pelos jesuítas espanhóis e os assentamentos holandeses abandonados (uma vez que os holandeses cederam suas terras aos ingleses, os locais alcançados e ocupados pela Holanda passariam a pertencer a Inglaterra). Ou seja, todo território a oeste, isento de qualquer influência venezuelana, foi balizado e levado em consideração para se tornar território inglês (Ishmael, 2013).

Segundo Ishmael (2013), a fronteira recomendada por Schomburgk incluía as bacias dos rios Essequibo e Cuyuni como território da Guiana Britânica, posicionando sua linha ao norte até a margem direita do rio Orinoco (Anexo B). Tal fronteira ficou conhecida como Linha Schomburgk.

---

<sup>3</sup> Em 1835, a *Royal Geographical Society* patrocinou Robert Hermann Schomburgk, um agrimensor, geógrafo e naturalista alemão, para explorar a Guiana Britânica. Devido a essa prévia experiência na região, em 1840, fora designado para estabelecer as fronteiras daquela colônia, sendo condecorado com o título de cavaleiro ao retornar à Inglaterra em 1844 (Britannica, 2024).

De acordo com Khublall (2019), após a conclusão da tarefa, o governo britânico pretendia comunicar ao governo venezuelano suas opiniões sobre a possível fronteira. A intenção era resolver, por meio de negociação, quaisquer detalhes que a Venezuela pudesse contestar. No entanto, a Venezuela discordou da Linha Schomburgk pelas seguintes razões:

- Existiam postos fronteiriços venezuelanos dentro da área abrangida pela linha antes dos levantamentos começarem;
- A Espanha fora a primeira a descobrir e ocupar o Novo Mundo;
- Os espanhóis exploraram e ocuparam, antes de qualquer outro país, o Orinoco e toda a região adjacente, incluindo os rios Barima, Moruka e Pomeroun;
- No tempo do Tratado de Munster<sup>4</sup>, os holandeses não possuíam terras na Guiana, ou pelo menos não no lado norte e oeste do Essequibo; e
- O domínio espanhol se estendia até o Essequibo, e qualquer posse dos holandeses a oeste desse rio era considerada uma usurpação e não havia sido aprovada pela Espanha.

É importante ressaltar que, até 1840, as fronteiras entre as diferentes colônias na região das Guianas (Brasil, Venezuela, Guiana Britânica, Guiana Francesa e Guiana Neerlandesa, a atual Suriname) eram mal definidas e vigiadas. A delimitação das fronteiras era vaga e baseava-se em grande parte em tratados europeus que não consideravam as realidades geográficas e políticas locais (Bethell, 1985).

Apesar de não ser objeto de estudo deste trabalho, é interessante comentar que Schomburgk realizou seu levantamento não só referente à fronteira entre Venezuela e Guiana Britânica, como também referente à fronteira com o Brasil. Isso levou a uma disputa, resolvida ao final do século 19, que ficou conhecida como “Questão do Pirara”, em que, de forma muito semelhante ao ocorrido com a Venezuela, o Reino Unido adquiriu uma parte estratégica do território brasileiro que dava acesso, por meio de rios navegáveis, ao Mar do Caribe (Ishmael, 2013).

---

<sup>4</sup> O Tratado de Münster, assinado em 1648, foi um dos acordos que compuseram a Paz de Vestfália, encerrando a Guerra dos Oitenta Anos entre a Espanha e os Países Baixos e a Guerra dos Trinta Anos entre várias potências europeias. Esse tratado reconheceu a independência das Províncias Unidas (atual Holanda) da Espanha e estabeleceu novas normas de convivência entre as nações europeias, influenciando significativamente o direito internacional e o conceito de soberania nacional (Britannica, 2024).

Dessa forma, pode-se dizer que a criação da Linha Schomburgk originou a crise fronteiriça entre Guiana Britânica e Venezuela, que se agravou em 1850, após a descoberta de novas e maiores jazidas de ouro na região. As disputas continuaram até 1897, quando o presidente Grover Cleveland, dos EUA, alinhado com a doutrina Monroe<sup>5</sup> e apoiando o lado venezuelano da questão, forçou o Reino Unido a submeter a questão à arbitragem internacional. Para esse fim, Venezuela e Reino Unido concordaram com o Tratado de Washington, que submeteu a disputa a um tribunal arbitral no qual ambos os países deveriam ser igualmente representados (Ishmael, 2013).

O tribunal se reuniu devidamente em 1899 em Paris, França, e proferiu sua decisão, descrevendo em detalhes a fronteira entre a Venezuela e a Guiana Britânica, reduzindo a área previamente levantada por Schomburgk e delimitando a fronteira que persiste até os dias atuais (Ishmael, 2013).

A Venezuela aceitou voluntariamente essa decisão arbitral e a honrou plenamente até 1962, ano em que o país declarou a decisão arbitral de 1899 *nula e sem efeito*, ressuscitando a reivindicação sobre toda a área a oeste do rio Essequibo. Isso compreende cerca de 50.000 milhas<sup>2</sup> e representa quase dois terços do território da Guiana Britânica, que fazia parte do território da república de língua espanhola (Ishmael, 2015).

Acusações de impropriedade e conluio foram os principais motivos para considerar a decisão nula. Documentos foram descobertos pelo historiador Severo Mallet-Prevost, que trabalhou como secretário do advogado-chefe dos EUA no tribunal arbitral de 1899. Esses documentos sugeriam que houve discussões secretas entre o árbitro russo Friedrich Martens e os advogados britânicos, o que a Venezuela interpretou como evidência de conluio. No entanto, a comunidade internacional e os organismos jurídicos internacionais trataram essas alegações com ceticismo e a

---

<sup>5</sup> A Doutrina Monroe, apresentada pelo presidente James Monroe em 2 de dezembro de 1823, estabeleceu quatro princípios fundamentais da política externa dos EUA: (1) os EUA não interfeririam nos assuntos internos ou conflitos entre potências europeias; (2) reconheceriam e não interfeririam nas colônias e dependências existentes no Hemisfério Ocidental; (3) o Hemisfério Ocidental estaria fechado para futuras colonizações; e (4) qualquer tentativa de uma potência europeia de oprimir ou controlar qualquer nação no Hemisfério Ocidental seria vista como uma ação hostil contra os EUA (Britannica, 2024).

decisão do tribunal de 1899 permaneceu aceita como válida (Braveboy-Wagner, 1984).

Durante o início do século 20 até meados da década de 60, a Venezuela viveu períodos de grande instabilidade política, marcados por frequentes revoluções e golpes de Estado. Os líderes políticos frequentemente se valiam de disputas territoriais e questões internacionais para fortalecer seu poder, unificando a população em torno de causas nacionalistas comuns e desviando o foco dos problemas internos. Simultaneamente, a economia venezuelana, predominantemente agrícola, começava a explorar recursos naturais como o petróleo, que se tornaria vital no século 20. A região do Essequibo, rica em recursos naturais, representava uma oportunidade econômica significativa, motivando a Venezuela a contestar o acordo de 1899 na esperança de alavancar seu desenvolvimento econômico (Ishmael, 2015, p. 48-51).

Embora a Venezuela não pudesse localizar nenhum documento para provar de forma contundente sua reivindicação, os governos da Venezuela, do Reino Unido e da Guiana Britânica, em fevereiro de 1966, assinaram um acordo em Genebra, pelo qual uma comissão bilateral foi nomeada para buscar soluções satisfatórias e práticas a respeito da controvérsia decorrente da alegação venezuelana de que a decisão arbitral era "nula e sem efeito" (Ishmael, 2015).

Mesmo após formada a comissão, a Venezuela, continuou realizando incursões militares pela fronteira e logo após a Guiana Britânica se tornar uma nação independente (1966), ocupou a metade guianense da pequena ilha de Ankoko no rio Cuyuni (Ishmael, 2015).

Essa situação se arrastou até junho de 1970, quando, pelo Protocolo de Porto de Espanha, tanto a Venezuela quanto a Guiana concordaram em suspender a busca por uma solução para a controvérsia (conforme dirigido pelo Acordo de Genebra) por um período de pelo menos doze anos. Esse protocolo expirou em 1982, quando Caracas se recusou a renová-lo (Ishmael, 2015).

Discussões subsequentes entre os dois governos, nos termos do Acordo de Genebra, que agora estava novamente operacional, levaram eventualmente ambos os governos a concordarem em solicitar ao secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU) que encontrasse um método para alcançar uma solução.



Posteriormente, o secretário-geral da ONU, em 1990, nomeou um "bom oficial"<sup>6</sup> para se reunir com representantes da Guiana e da Venezuela a fim de examinar as várias propostas. Reuniões envolvendo a ONU e ambos os governos continuaram em intervalos regulares, mas não chegaram a uma solução (Ishmael, 2015).

Nesta parte do trabalho, faz-se necessário relembrar que a região oeste do Essequibo, a parte da Guiana reivindicada pela Venezuela, é extremamente rica em recursos florestais, hídricos e minerais. Por exemplo, a cordilheira Imataka, que se estende pela Guiana e Venezuela, possui grandes depósitos de minério de ferro. Além disso, depósitos de manganês estão localizados no distrito noroeste da Guiana, enquanto ouro e diamantes, entre outros minerais, são encontrados nos distritos de Barima, Mazaruni, Cuyuni e Potaro (Ishmael, 2013).

Em 2015 pesquisas geológicas confirmaram depósitos de petróleo localizados na plataforma continental ao largo da costa do Essequibo, o chamado Bloco Stabroek (Anexo C), com a produção total projetada para atingir mais de 1 milhão de barris de petróleo por dia até 2030 (ExxonMobil, 2022).

Anexar a região do Essequibo à Venezuela garantiria o controle do Stabroek àquele país, dada a localização do bloco inserido na plataforma continental e na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) associada ao território do Essequibo. Segundo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), também conhecida como Convenção de Montego Bay<sup>7</sup>, cada país costeiro tem direito a um mar territorial que se estende até 12 MN da linha de base costeira, uma ZEE de até 200 MN onde o país tem direitos exclusivos para a exploração e uso dos recursos marinhos, e uma plataforma continental que pode se estender além da ZEE, dependendo das características geológicas e geomorfológicas (United Nations, 1982).

---

<sup>6</sup> O termo "bom oficial" (em inglês, *good officer*) é aqui utilizado como aquele que executa os "bons ofícios" (do inglês, *good offices*) referindo-se ao envolvimento de um terceiro neutro para facilitar a comunicação e a negociação entre partes em conflito, visando ajudar na resolução pacífica de disputas. Esse terceiro, que pode ser uma pessoa, um país ou uma organização, não tem poder de decisão, mas atua como mediador, facilitador ou conciliador para ajudar as partes a chegarem a um acordo mútuo (Law, 2022).

<sup>7</sup> O Tratado de Montego Bay, oficialmente conhecido como a CNUDM, foi adotado em 10 de dezembro de 1982 e entrou em vigor em 16 de novembro de 1994. Este tratado estabelece um marco jurídico abrangente para a utilização dos oceanos e dos recursos marinhos, abordando questões como a delimitação de fronteiras marítimas, direitos de navegação, exploração de recursos e proteção do meio ambiente marinho. Atualmente 167 países mais a União Europeia ratificaram o Tratado (United Nations, 1982).

A exploração de petróleo no Bloco Stabroek transformou a economia da Guiana, convertendo o país em um dos maiores produtores de petróleo *offshore* do mundo. A produção de petróleo tem gerado receitas significativas, contribuindo muito para o recente e acelerado crescimento econômico e desenvolvimento nacional da Guiana (ExxonMobil, 2023).

Segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) (2023), até o final de 2023 o bloco Stabroek era explorado pelas seguintes corporações:

- *Hess Corporation* (EUA), detendo 30% de participação no Bloco Stabroek;
- ExxonMobil (EUA), que por meio de sua subsidiária *Esso Exploration and Production Guyana Limited* (EEPGL), é a principal operadora do Bloco Stabroek com 45% das participações, fazendo muitas descobertas significativas desde 2015. Dentre as descobertas podemos citar os poços Liza-1, Liza-2, Payara e Yellowtail e Uaru; e
- *CNOOC Petroleum Guyana Limited* (China): A subsidiária da *China National Offshore Oil Corporation* (CNOOC) possui 25% de participação no Bloco Stabroek.

O petróleo da Guiana, localizado no mar territorial adjacente a Essequibo é altamente cobiçado pela Venezuela devido à sua qualidade superior e características econômicas vantajosas. O petróleo guianense é leve e doce, significando que possui baixa densidade e baixo teor de enxofre, o que facilita e barateia o refino, resultando em produtos de maior valor como gasolina e diesel, além de ser mais desejado no mercado global por emitir menos poluentes. Em contraste, a Venezuela, apesar de possuir as maiores reservas comprovadas de petróleo do mundo, enfrenta grandes desafios devido à má gestão e sanções internacionais, resultando em uma produção declinante e dificuldades econômicas. Além disso, grande parte do petróleo venezuelano é pesado e com alto teor de enxofre, o que dificulta e encarece o refino, tornando-o menos atrativo no mercado global (EUA, 2024, p. 5).

### 3.1.1 Acontecimentos Recentes e Escalada da Crise – Essequibo

Durante a presidência de Hugo Chávez (1999-2013), a Venezuela passou por transformações significativas que moldaram seu caminho rumo ao autoritarismo. Chávez implementou um modelo de governança conhecido como *Socialismo do Século 21*, que incluía a centralização do poder, o controle estatal sobre a economia e a marginalização de instituições democráticas. Embora Chávez mantivesse um forte

apoio popular devido a seus programas sociais financiados pelos altos preços do petróleo, seu governo também foi marcado por ataques à liberdade de imprensa, perseguição a opositores políticos e manipulação do sistema eleitoral para garantir sua permanência no poder. Após a morte de Chávez em 2013, seu sucessor, Nicolás Maduro, intensificou essas tendências autoritárias. Maduro consolidou o controle sobre todas as instituições governamentais, reprimiu violentamente protestos, e organizou eleições consideradas fraudulentas pela comunidade internacional. A deterioração econômica, resultante da má gestão e da corrupção, levou a uma hiperinflação sem precedentes, escassez de alimentos e medicamentos, e uma crise migratória que forçou milhões de venezuelanos a deixarem o país. Sob Maduro, a Venezuela é amplamente vista como uma ditadura, caracterizada pela falta de liberdade política e pela repressão sistemática dos direitos humanos (Corrales; Penfold, 2015).

Já a Guiana, nos últimos anos, tem mantido um sistema político democrático, com eleições reconhecidas como livres e justas pela comunidade internacional. A presidência de Irfaan Ali, que começou em 2020, tem sido marcada por esforços para fortalecer a governança democrática e promover o desenvolvimento econômico por meio de investimentos no setor de petróleo. Embora existam desafios internos, como disputas políticas e questões sociais, a Guiana tem conseguido manter uma relativa estabilidade política e atrair apoio internacional. A gestão de Irfaan Ali também tem se focado em garantir que os recursos naturais do país sejam utilizados para o benefício econômico e social da população (Yhip, 2021).

A Rússia, muito devido ao seu alinhamento político com a Venezuela e aos embargos que Maduro tem sofrido pelos EUA, intensificou sua presença na região por meio de acordos de cooperação técnico-militar, incluindo a realização de exercícios militares conjuntos. A chegada de tropas e equipamentos russos, bem como a presença de mercenários do Grupo Wagner, reflete uma aliança estratégica entre os dois países. Essa relação não apenas fortalece o regime de Nicolás Maduro, mas também representa uma tentativa da Rússia de expandir sua influência na América Latina, desafiando a hegemonia dos Estados Unidos na região (Barros, 2020).

A comunidade internacional, incluindo os EUA, o Brasil e o Conselho de Segurança da ONU, expressaram preocupação com as ações da Venezuela. Em resposta às movimentações venezuelanas, a ONU realizou reuniões de emergência

para discutir a crise e tentar mediar uma solução pacífica. Durante essas reuniões, a ONU reiterou a necessidade de ambas as partes evitarem ações unilaterais que pudessem agravar a situação (United Nations, 2024). O Comando Sul dos EUA (SOUTHCOM) realizou operações de voo na Guiana em colaboração com as Forças de Defesa Guianenses, colocando seus militares em alerta máximo (Stabroek News, 2023). Da mesma forma, o Brasil intensificou a patrulha na fronteira noroeste de Roraima, reforçando a segurança na região (Poder360, 2023).

Desde 1990, a intervenção da ONU na crise entre os dois países, teve certo sucesso em promover o diálogo e evitar uma escalada militar, mas ainda não resultou em uma resolução definitiva da disputa. Em 2018, o impasse foi encaminhado para a Corte Internacional de Justiça (CIJ) pela Guiana, buscando uma resolução definitiva da questão (Ishmael, 2018).

Em setembro de 2023, a Venezuela realizou um referendo controverso, violando o Acordo de Genebra, para reforçar suas reivindicações sobre o território do Essequibo. Esse referendo, realizado em dezembro de 2023, propôs a criação de um novo Estado venezuelano, a *Guayana Esequiba*, e a concessão de cidadania venezuelana aos habitantes da região disputada (Anexo D). Apesar das ordens da CIJ para evitar qualquer ação que alterasse o *status quo*, o governo do presidente venezuelano, Nicolás Maduro, prosseguiu com o plebiscito, exacerbando as tensões com a Guiana (Berg; Hernandez-Roy, 2023).

Após o anúncio do referendo, a Guiana solicitou à CIJ a solução de medidas provisórias, que tomou a seguinte decisão:

A Corte indica as seguintes medidas provisórias: (1) Por unanimidade, enquanto se aguarda uma decisão final do caso, a República Bolivariana da Venezuela abster-se-á de tomar qualquer ação que possa modificar a situação que atualmente prevalece no território em disputa, pelo que a República Cooperativa da Guiana administra e exerce controle sobre essa área; (2) Por unanimidade, ambas as partes abster-se-ão de qualquer ação que possa agravar ou ampliar o litígio perante o Tribunal ou tornar mais difícil a sua resolução (CIJ, 2023a, tradução nossa)<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> No original: "The Court, *indicates* the following provisional measures: (1) Unanimously, pending a final decision in the case, the Bolivarian Republic of Venezuela shall refrain from taking any action which would modify the situation that currently prevails in the territory in dispute, whereby the Co-operative Republic of Guyana administers and exercises control over that area; (2) Unanimously, both Parties shall refrain from any action which might aggravate or extend the dispute before the Court or make it more difficult to resolve."

Há também outro elemento na conduta da Venezuela que torna a situação particularmente alarmante. A Venezuela parece replicar o comportamento da Rússia em relação aos países vizinhos. Por exemplo, a Rússia utilizou referendos e a emissão de passaportes para justificar intervenções na Geórgia e na Ucrânia. As ações da Venezuela parecem seguir o mesmo padrão que antecede um conflito, constituindo uma séria ameaça à paz e à segurança internacional e regional, além de representar um desafio ao direito internacional caso esta prática se torne comum (Rangel, 2024).

### 3.2 A CRISE TERRITORIAL MARÍTIMA DA NICARÁGUA VS. COLÔMBIA

A disputa territorial entre Nicarágua e Colômbia sobre a delimitação das fronteiras marítimas também tem uma longa história e traz implicações significativas para ambos os países. Essa crise, que se intensificou ao longo das décadas, envolve questões de soberania, exploração de recursos naturais e segurança regional, muito devido à importância geopolítica dessa região, o que torna a resolução da disputa uma prioridade para ambos os países envolvidos.

A região de disputa entre Nicarágua e Colômbia são áreas marítimas no Mar do Caribe, ao redor dos arquipélagos de San Andrés e Providência, bem como os *cayos*<sup>9</sup> e bancos de pesca adjacentes, como Roncador, Serrana, Serranilla e Quitasueño. San Andrés, com aproximadamente 70.000 habitantes, predominantemente colombianos, em uma área de apenas 26 km<sup>2</sup>, é um importante destino turístico e centro econômico e cultural no Caribe colombiano. Providência, com cerca de 5.000 habitantes, também majoritariamente colombianos, é conhecida por sua biodiversidade marinha e ecoturismo, enquanto a ilha de Santa Catalina, com uma pequena população, é integrada administrativamente à Providência (Padilla, 2016).

Os *cayos* de Roncador, Serrana, Serranilla e Quitasueño não possuem população residente permanente, mas são tradicionalmente utilizados por pescadores

---

<sup>9</sup> Os *cayos* são ilhas ou arquipélagos costeiros, geralmente de origem coralina, localizados próximos a uma costa continental. Essas ilhas são conhecidas por suas praias e são destinos turísticos populares (Britannica, 2023).

artesanais das ilhas principais para atividades de pesca. A população nicaraguense é mínima nessas áreas, e as relações com os colombianos são geralmente pacíficas, em que pese a existência da crise em questão (Padilla, 2016).

A origem da disputa remonta ao período colonial, quando a área hoje conhecida como o arquipélago de San Andrés e Providência era contestada entre diferentes potências europeias. No século 19, após as independências da Nicarágua e da Colômbia, ambos os países começaram a reivindicar a soberania sobre o arquipélago e as águas circundantes. As tensões aumentaram ao longo dos anos, especialmente em razão da importância estratégica da região (Gamboa, 2013).

No início do século 20, a necessidade de resolver essas disputas se tornou mais urgente, muito devido ao desenvolvimento de novas tecnologias navais e linhas de comunicação marítimas (CIJ, 2012). Dessa forma, em 1928, foi assinado o Tratado Esguerra-Barcenas, no qual a Nicarágua reconhecia a soberania da Colômbia sobre os arquipélagos de San Andrés e Providência (Incluindo a Ilha de Santa Catalina), enquanto a Colômbia reconhecia a soberania da Nicarágua sobre a Costa dos Miskitos e o Arquipélago de Maiz (Barcenas; Esguerra, 1928).

Este tratado foi respeitado até a década de 1980, quando a Nicarágua o declarou nulo, alegando que as fronteiras não eram justas e que o tratado fora assinado sob coerção durante a ocupação militar americana na Nicarágua (Carneiro, 2020).

Em 1980, o país era governado pela Junta de Governo de Reconstrução Nacional, uma coalizão formada após a Revolução Sandinista de 1979. Esta junta era composta por cinco membros, representando diferentes facções dentro da Frente Sandinista de Libertação Nacional (FSLN) e outros grupos políticos aliados, tendo como representante e figura central no movimento revolucionário, Daniel Ortega (Carneiro, 2020).

A década foi marcada por conflitos internos, pela guerra civil contra Os *Contras*<sup>10</sup> apoiados pelos EUA, e pela instabilidade econômica e política. Em 1990, Violeta Barrios de Chamorro foi eleita presidente da Nicarágua, marcando o fim do governo sandinista e o início de um período de transição democrática. Chamorro

---

<sup>10</sup> Grupo rebelde que se opunha ao governo sandinista e que era apoiado pelos EUA (Castañeda, 1993).

promoveu a reconciliação e a reconstrução do país após anos de conflito, concentrando-se em questões internas de estabilização política e econômica, além de reformas democráticas. Por essas razões, as questões territoriais não foram a prioridade durante o período de tumulto interno (Castañeda, 1993) e, apenas em 2001, a Nicarágua levou o caso à CIJ, buscando uma nova delimitação das fronteiras marítimas, alegando que as tentativas de negociação bilaterais não haviam resolvido a questão (CIJ, 2012).

Em 2007, Ortega voltou ao poder após vencer a eleição presidencial de 2006. Desde então, até os dias atuais, o mandatário vem sendo reeleito, consolidando seu controle sobre o país em governos caracterizados por crescente autoritarismo e repressão a opositores (Puig; Serra, 2020).

A Colômbia contestou a jurisdição da CIJ, mas a Corte decidiu, em 2007, que tinha competência para julgar o caso. Esse longo processo jurídico, entre 2001 e 2007, deveu-se à complexidade jurídica do caso. Uma das principais dificuldades enfrentadas pela CIJ fora causada pelo fato que, durante décadas, a Colômbia havia exercido soberania contínua sobre o arquipélago de San Andrés e Providência, apesar de mais próximo a Nicarágua, estabelecendo infraestruturas e uma administração local que reforçavam suas reivindicações territoriais. A presença de populações locais e atividades econômicas na região reforçava a posição colombiana de que o território lhe pertencia de direito (CIJ, 2012).

Enfim, em 2012, a CIJ redefiniu a fronteira marítima, concedendo mais espaço à Nicarágua, mas confirmando a soberania da Colômbia sobre os arquipélagos de San Andrés, Providência e certos cayos. Mesmo perdendo apenas parte da soberania sobre o mar além das 12 MN ao redor dos arquipélagos e cayos, esta decisão foi um golpe para os interesses econômicos e estratégicos da Colômbia, que contestou a decisão, alegando que a redefinição prejudicava sua soberania e segurança (Anexo E).

Segundo a CIJ (2012), a decisão foi baseada em princípios de equidade e nas características geológicas da plataforma continental. A corte buscou um equilíbrio entre as reivindicações históricas e de ocupação da Colômbia e os argumentos de equidade apresentados pela Nicarágua.

Vale ressaltar que, durante o julgamento, a Nicarágua fazia parte da CNUDM, tendo a ratificado em 3 de maio de 2000, enquanto a Colômbia, apesar de ter assinado

em 10 de dezembro de 1982, não havia ratificado a convenção, permanecendo sem o fazê-lo até os dias atuais (United Nations, 2023).

Dessa forma a CIJ utilizou as disposições da CNUDM apenas como parte do direito internacional costumeiro, aplicável a ambas as partes na delimitação marítima. A Nicarágua argumentou que sua plataforma continental se estendia naturalmente além das 200 MN, um argumento que a CIJ reconheceu parcialmente, mas sem permitir a invasão do Mar territorial dos arquipélagos e *cayos* da Colômbia (CIJ, 2012).

A redefinição das fronteiras afetou significativamente a exploração de recursos naturais, como petróleo e gás, pela Colômbia, impactando negativamente sua economia. Além disso, a pesca e outras atividades econômicas na região também foram impactadas, com comunidades de pescadores colombianos enfrentando novos desafios, não podendo pescar além das 12 MN estabelecidas (Padilla, 2016).

A decisão da CIJ em 2012, também trouxe consequências para o Brasil, devido ao Contrato Tayrona, celebrado em 2004. O tratado é um acordo de concessão entre o governo da Colômbia e a Ecopetrol, junto com a Petrobras e outras empresas internacionais de exploração de petróleo, para a exploração e produção de hidrocarbonetos na área *offshore* conhecida como Bloco Tayrona, localizada na costa caribenha da Colômbia (Anexo F). O contrato visou atrair investimentos estrangeiros, promover o desenvolvimento tecnológico e gerar receitas significativas para o governo colombiano. A Petrobras, como uma das parceiras, se beneficia financeiramente através dos lucros obtidos com a exploração e produção de petróleo e gás na região, uma vez que possui participação em cerca de 44% dos lucros. De 2007 até a decisão da CIJ em 2012, a exploração do Bloco ficou prejudicada. Em 2014, a Petrobrás encontrou gás natural na região, aumentando as expectativas de lucros para o Brasil (Petrobrás, 2023).

A Colômbia, ao perder acesso às áreas de exploração, enfrentou não apenas uma diminuição em sua produção de petróleo e gás, mas também a necessidade de encontrar alternativas para compensar essas perdas. A dependência econômica de tais recursos tornou a situação ainda mais crítica, exigindo respostas rápidas e eficazes do governo colombiano para mitigar os efeitos econômicos adversos. Desse modo, a Colômbia começou a investir em novas tecnologias e na modernização de sua frota naval para garantir a proteção de suas áreas marítimas remanescentes. A cooperação com países como o Brasil e o Chile também se intensificou, visando



fortalecer a presença naval e a capacidade de resposta a possíveis ameaças nas regiões disputadas (García; Villarreal, 2013).

Após a decisão da CIJ em 2012, o governo colombiano reagiu de forma inconsistente e por vezes contraditória, incluindo sua retirada oficial do Pacto de Bogotá<sup>11</sup> de 1948. Essas reações foram vistas como manobras políticas, mais voltadas para a política interna e para a reeleição do presidente Juan Manuel Santos do que para a resolução diplomática e legal do conflito (OEA, 2012). O presidente Juan Manuel Santos argumentou que a decisão não seria implementada sem negociações adicionais. Já a Nicarágua, não só aceitou a decisão, como também, em 2013, buscou expandir ainda mais seus direitos marítimos, levando a novos conflitos e disputas (OEA, 2012; Gamboa, 2013).

No exterior, a Colômbia intensificou seus esforços diplomáticos para defender sua posição em diversos fóruns internacionais, buscando apoio de aliados estratégicos como os EUA e a União Europeia. A Nicarágua, por sua vez, também buscou solidificar o reconhecimento internacional de suas novas fronteiras marítimas (Carneiro, 2020).

A preocupação de Washington, em relação à crise, não se baseia apenas na estabilidade da região, mas também pelo fato que tal decisão da CIJ, acabou indiretamente favorecendo o tráfico de drogas e o combate à exploração do meio ambiente, uma vez que cedeu a Nicarágua, possuidora de uma marinha de dimensão muito menor que a da Colômbia, uma maior extensão marítima para patrulha. Os narcotraficantes têm utilizado essa fragilidade, usando a nova extensão marítima cedida à Nicarágua como corredor para transporte de drogas para os EUA (Wells, 2012).

---

<sup>11</sup> O Pacto de Bogotá, também conhecido como Tratado Americano de Soluções Pacíficas, é um tratado internacional assinado em 30 de abril de 1948 durante a Nona Conferência Internacional Americana, realizada em Bogotá, Colômbia. O tratado estabelece uma série de mecanismos para a solução pacífica de controvérsias entre os Estados americanos, incluindo: Bons ofícios e mediação; Investigação e conciliação; Arbitragem e Submissão à jurisdição da Corte Internacional de Justiça. Ao assinar o Pacto, os Estados se comprometem a resolver suas disputas por meios pacíficos antes de levá-las ao Conselho de Segurança da ONU (United Nations, 1948).

### 3.2.1 Acontecimentos Recentes e Escalada da Crise – Nicarágua vs. Colômbia

Em 2013, logo após a decisão da CIJ de 2012, a Nicarágua apresentou uma nova ação na CIJ, buscando ampliar sua plataforma continental além das 200 MN, o que envolveria áreas ainda mais próximas à costa colombiana (Gamboa, 2013; OEA, 2012).

Bogotá contestou novamente a jurisdição da CIJ, argumentando que as novas reivindicações nicaraguenses eram excessivas, porém, apesar dessa postura, em 2016, a corte aceitou considerar a nova demanda de Manágua sobre a plataforma continental (CIJ, 2023b).

Nesse íterim, alguns esforços de mediação foram realizados por organizações regionais, como a Organização dos Estados Americanos (OEA), visando encontrar uma solução pacífica para a disputa. Tal escalada conjuntural também atraiu a atenção de potências extrarregionais interessadas na estabilidade e segurança do Caribe, incluindo os EUA (Carneiro, 2020; Silva 2014).

Essas reivindicações contínuas da Nicarágua têm intensificado as tensões diplomáticas entre os dois países, incluindo a militarização das áreas disputadas e ao aumento da presença naval colombiana na região, tendo acontecido alguns incidentes entre embarcações pesqueiras e militares de ambos os países, trazendo um possível risco de conflito armados (Carneiro, 2020; CIJ, 2023b).

As negociações mantiveram-se difíceis, com ambos os lados firmes em suas posições. Em 2022, a CIJ emitiu um novo julgamento sobre a delimitação da plataforma continental entre Nicarágua e Colômbia além das 200 MN, reafirmando a necessidade de respeitar os limites estabelecidos na decisão de 2012 (CIJ, 2023b).

Após a decisão da CIJ em 2022, a disputa entre Nicarágua e Colômbia, apesar de ter sido apaziguada significativamente, não cessou por completo. Logo após a decisão de 2022, a Nicarágua apresentou novas reivindicações, dessa vez, com base em diferentes interpretações do Direito Internacional, para a extensão da plataforma continental além das 200 MN. Mesmo assim essas solicitações foram de pronto rejeitadas em julho. Desde então, tensões e incidentes menores continuam a ocorrer, como conflitos entre embarcações de pesca e presença naval nas áreas em litígio (Carneiro, 2020; CIJ, 2023b).

A disputa marítima entre Nicarágua e Colômbia é mais um exemplo de conflito territorial que envolve questões históricas, econômicas e jurídicas na América Latina. A intervenção da CIJ proporcionou algum alívio ao definir partes da disputa, mas também criou novas áreas de tensão. A situação atual requer um equilíbrio delicado de diplomacia, negociações contínuas e possivelmente novas mediações internacionais para alcançar uma solução pacífica, sustentável e duradoura.

Após uma apresentação histórica das disputas estudadas neste trabalho, segue a análise comparativa entre ambas.

## 4 ANÁLISE COMPARATIVA

Neste capítulo, é aplicada a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert D. Putnam, inicialmente à crise do Essequibo e, em seguida, à disputa marítima entre Nicarágua e Colômbia. Após, é realizada uma comparação entre as deduções obtidas a partir da aplicação da teoria em cada uma das crises.

### 4.1 A ESCOLHA DA TEORIA

Como vimos no capítulo três, em ambas as crises, as ações dos países são moldadas tanto por pressões internas quanto pela necessidade de se obter legitimidade internacional. A escolha da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam, a fim de ser aplicada no objeto de estudo, justifica-se, principalmente às disputas territoriais, pela sua ênfase na interação entre a política interna e externa. Durante as crises ou conflitos, as decisões na política externa não são tomadas isoladamente, mas são influenciadas, de forma positiva ou negativa, por fatores internos, como a opinião pública e grupos de interesse que pressionam os governos a adotarem posturas menos ou mais rígidas, ou a buscar soluções que favoreçam suas próprias vontades, complicando a dinâmica das negociações (Evans; Jacobson; Putnam, 1993).

### 4.2 APLICAÇÃO DA TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS NA CRISE DO ESSEQUIBO

Os líderes da Venezuela e Guiana navegam simultaneamente pelas negociações internacionais (Nível I) e as pressões domésticas (Nível II).

No Nível I, os chefes de Estado da Venezuela e da Guiana enfrentam a tarefa de negociar a soberania e o reconhecimento internacional sobre a região do Essequibo (Putnam, 1988), especialmente porque ela garantiria a área marítima adjacente, rica em hidrocarbonetos (ExxonMobil, 2022). Como a Venezuela não assinou a CNUDM, o país teve que embasar sua argumentação em certos princípios constantes na convenção que refletem o direito internacional costumeiro (United Nations, 2023).

Sob a liderança de Nicolás Maduro, a Venezuela, tem buscado reforçar suas reivindicações territoriais no tabuleiro internacional por meio de ações unilaterais, como o referendo de 2023, apesar das ordens da CIJ para manter o *status quo* (CIJ, 2023a). Embora alguns autores afirmem que o referendo realizado na Venezuela tenha sido fraudado, com um resultado expressivo de 95% de aprovação pela população venezuelana para a anexação da região (Berg; Hernandez-Roy, 2023), podemos inferir que o sentimento de reivindicação territorial pela disputa pelo Essequibo, que remonta ao século 19 e é uma questão de longa data na história venezuelana (Ishmael, 2013), está enraizado na identidade nacional. Gerações de venezuelanos têm sido educadas com a narrativa de que o Essequibo é parte legítima do território nacional, transcendendo as formas de governo. O sentimento nacionalista, explorado por Maduro, cria um maior *win-set* doméstico, em que o governo pode contar com um apoio expressivo da população para suas ações territoriais, servindo ao mesmo tempo para desviar a atenção das crises internas.

No entanto, no Nível I, a percepção internacional recente, de anos de um governo ditatorial na Venezuela (Corrales; Penfold, 2015), fez com que se perdesse a credibilidade do referendo no Nível II. Pode-se afirmar, então, que o fato do governo de Maduro não estar alinhado com a maioria dos países do mundo, que são democracias e não ditaduras, prejudicou a aceitação e a credibilidade do referendo no Nível I, conforme a teoria de Putnam. A percepção de falta de legitimidade e a desconfiança internacional em relação ao governo venezuelano afetam negativamente as negociações internacionais e a aceitação de suas reivindicações territoriais.

A percepção internacional negativa do governo de Maduro na Venezuela não apenas afeta a credibilidade das suas reivindicações no Nível I, mas também pode ter um efeito corrosivo no apoio doméstico no Nível II (Corrales; Penfold, 2015; Putnam, 1988). A crescente desconfiança internacional, percebida pelos venezuelanos por meio de redes sociais, e o isolamento podem intensificar a insatisfação interna, criando fissuras no apoio militar e governamental que Maduro atualmente desfruta.

Para mitigar esses efeitos e melhorar a posição da Venezuela no Nível I, algumas ações poderiam ser consideradas, tais como, implementar reformas que promovam a transparência, a democracia e os direitos humanos. Isso ajudaria a melhorar a imagem internacional da Venezuela e a restaurar a credibilidade de suas

instituições. Permitir que observadores internacionais supervisionem futuros referendos e eleições possibilitaria processos mais justos e transparentes, aumentando a confiança da comunidade internacional nos resultados. Além disso, considerar a ratificação da CNUDM mostraria um compromisso com as normas internacionais que regem as disputas marítimas e territoriais (United Nations, 2023). Finalmente, investir em campanhas de relações-públicas para melhorar a imagem do país internacionalmente, destacando qualquer progresso em direitos humanos, democracia e desenvolvimento, seria benéfico.

Por outro lado, a Guiana, sob a liderança atual de Irfaan Ali, no Nível I, tem justamente buscado apoio internacional e legal para suas reivindicações, levando o caso à CIJ (CIJ, 2023a). A estratégia guianense no Nível II se baseia em consolidar um *win-set* no tabuleiro doméstico por meio de uma abordagem legalista e internacionalista (Gamboa, 2013; OEA, 2012), divulgando ao povo que o governo está se esforçando para garantir que qualquer concessão territorial seja minimizada e legitimada por decisões jurídicas internacionais.

Ressalta-se que, no Nível II, independentemente da questão do Essequibo, em âmbito geral, tanto a Venezuela quanto a Guiana enfrentam pressões significativas de grupos internos. Na Venezuela, a retórica nacionalista de Maduro busca consolidar o apoio dos militares e dos segmentos leais do governo, enquanto reprime a oposição (Corrales; Penfold, 2015). Na Guiana, o governo precisa equilibrar os interesses econômicos dos setores envolvidos na exploração de recursos naturais com as expectativas da população em geral que vislumbra uma futura melhora nas condições de vida, decorrente dos capitais advindos da exploração marítima (Yhip, 2021).

Com relação à questão do Essequibo, a Guiana, embora esteja em uma melhor posição internacionalmente, pode melhorar seu Nível II, aumentando seu apoio doméstico, melhorando a adesão para suas políticas, o que, por sua vez, pode fortalecer ainda mais sua posição no Nível I (Putnam, 1988; Yhip, 2021).

A posição estratégica da Guiana e sua capacidade de atrair investimentos internacionais aumentam a tensão, pois a Venezuela percebe o sucesso da Guiana como uma ameaça ao seu próprio *status* e influência na região (Berg; Hernandez-Roy, 2023). Aplicando a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam, observamos como esses fatores influenciam tanto o Nível I quanto o Nível II da Guiana conforme a seguir:

No Nível I, a capacidade da Guiana de atrair investimentos, especialmente no setor petrolífero, fortalece sua posição fora do país, criando alianças poderosas com atores globais que têm interesse na estabilidade e prosperidade da Guiana. Esse investimento e apoio de potências externas dificultam a posição da Venezuela nas negociações, forçando-a a lidar com uma rede de aliados da Guiana. Esses laços com atores globais, tais como os EUA e China, podem fornecer à Guiana uma vantagem estratégica de longo prazo, permitindo que ela mantenha uma postura firme contra a Venezuela em futuros conflitos e negociações.

No Nível II, a Guiana utiliza seu sucesso econômico para consolidar apoio interno, demonstrando à população os benefícios tangíveis de uma estratégia diplomática e econômica bem-sucedida. Isso amplia seu *win-set* doméstico, pois o crescimento econômico e a criação de empregos derivados dos investimentos internacionais geram uma base sólida de apoio popular para a manutenção de suas políticas territoriais e de desenvolvimento.

#### 4.3 APLICAÇÃO DA TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS NA CRISE TERRITORIAL MARÍTIMA DA NICARÁGUA VS. COLÔMBIA

Pelos motivos apresentados no início do capítulo, a crise territorial marítima entre Nicarágua e Colômbia também pode ser analisada eficazmente através da lente da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam. Aqui, os chefes de Estado da Nicarágua e da Colômbia enfrentam desafios no Nível I, ao negociar a soberania e os direitos sobre recursos marítimos na área do Mar do Caribe que engloba os arquipélagos de San Andrés e Providência, ricos em recursos naturais e de importância estratégica.

No nível I, a Nicarágua, sob a liderança de Daniel Ortega, adotou uma postura assertiva ao buscar a expansão de sua plataforma continental em 1980 e por meio de reivindicações contínuas na CIJ (CIJ, 2023b). Ortega utiliza essa estratégia para aumentar seu *win-set* doméstico, consolidando o apoio dos setores que veem na expansão territorial uma oportunidade para o desenvolvimento econômico e a soberania nacional.

A Colômbia, liderada por Gustavo Petro, tem respondido às reivindicações nicaraguenses com uma combinação de diplomacia e modernização de sua frota

naval. Petro enfrenta a tarefa de proteger os interesses econômicos e estratégicos da Colômbia, especialmente após a decisão de 2012, que redefiniu as fronteiras marítimas (Carneiro, 2020; CIJ, 2012). A resposta colombiana visa fortalecer seu *winses* doméstico, ao mostrar uma postura firme na defesa da soberania nacional e ao buscar apoio internacional para suas posições.

No Nível II, a Nicarágua enfrenta pressões de diversos grupos internos que veem na expansão territorial uma solução para os problemas econômicos e uma forma de fortalecer o nacionalismo (Gamboa, 2013).

A Colômbia, por sua vez, precisa lidar com a insatisfação dos pescadores e das comunidades afetadas pela redefinição das fronteiras marítimas, além de enfrentar as críticas da oposição política (Carneiro, 2020). Em que pese a população colombiana dessas ilhas ser numericamente muito inferior (Padilla, 2016) comparada à quantidade total da população nacional, a insatisfação local pode levar a protestos e movimentos sociais que, embora regionais, podem ganhar atenção internacional, ainda mais atualmente, com a facilidade oferecida pela *internet*, colocando pressão adicional sobre o governo colombiano para tomar ações.

#### 4.4 COMPARAÇÃO DAS SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS

##### 4.4.1 Formando os Pares Políticos

Conforme os dados obtidos no capítulo três, podemos agrupar os quatro países em dois pares. Primeiro par, Venezuela e Nicarágua e segundo par, Guiana e Colômbia.

Venezuela e Nicarágua apresentam várias semelhanças políticas. Sob a liderança de Nicolás Maduro, o governo da Venezuela é frequentemente caracterizado como autoritário, com controle centralizado do poder, repressão da oposição, restrição da liberdade de imprensa e eleições controversas (Corrales; Penfold, 2015). De forma similar, Daniel Ortega governa a Nicarágua com concentração de poder, repressão violenta de protestos, perseguição a opositores e eleições amplamente vistas como fraudulentas (Puig; Serra, 2020).

Ambos os países enfrentam crises econômicas e sociais severas. A Venezuela lida com hiperinflação, escassez de alimentos e medicamentos, e uma crise migratória



(Corrales; Penfold, 2015), enquanto a Nicarágua enfrenta dificuldades econômicas agravadas pela repressão política e pelo isolamento internacional (Puig; Serra, 2020).

Além disso, ambos os governos são acusados de graves violações dos direitos humanos, incluindo detenções arbitrárias, tortura de opositores e repressão violenta. Essas características comuns destacam a natureza autoritária e os desafios econômicos e sociais que permeiam ambos os regimes (Corrales; Penfold, 2015; Puig; Serra, 2020).

Já a Colômbia e Guiana compartilham as seguintes características políticas que justificam seu agrupamento: ambos os países mantêm sistemas democráticos, com eleições reconhecidas como livres e justas. Na Colômbia, apesar de desafios significativos, como conflitos internos e violência, a democracia é preservada (Molano-Rojas; Rodriguez, 2023). A Guiana, por sua vez, realizou recentemente eleições amplamente reconhecidas, mesmo enfrentando disputas políticas internas (Yhip, 2021).

Em termos de estabilidade, a Colômbia, embora enfrente problemas, como o narcotráfico e conflitos armados, possui uma estrutura governamental relativamente estável e mecanismos democráticos para a resolução de conflitos (Molano-Rojas; Rodriguez, 2023). A Guiana, apesar dos desafios econômicos e sociais, tem mantido um governo estável, com transições de poder por meio de processos eleitorais legítimos (Yhip, 2021).

Nas relações internacionais, a Colômbia mantém uma diplomacia ativa com vários países e é vista como um aliado estratégico dos EUA na região (Molano-Rojas; Rodriguez, 2023). A Guiana tem se esforçado para manter boas relações internacionais, especialmente no contexto da disputa com a Venezuela, buscando apoio de organizações internacionais como a ONU (Yhip, 2021). Essas características comuns refletem a natureza democrática e estável de ambos os países, destacando sua capacidade de manter governança e relações internacionais saudáveis.

Em suma, as crises do Essequibo e entre Nicarágua e Colômbia envolvem a similaridade de diferentes níveis de autoritarismo entre os atuais líderes. Este contraste oferece uma perspectiva interessante sobre como diferentes formas de governo podem influenciar a abordagem e a resolução de disputas territoriais.

Aplicando a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Putnam, podemos observar que, no Nível II, Maduro e Ortega, com regimes autoritários, têm um *win-set* doméstico

relativamente restrito, baseado na repressão e no controle do poder, o que lhes permite tomar decisões mais unilaterais sem a necessidade de amplo apoio popular. No Nível I, no entanto, suas ações são limitadas pela falta de legitimidade internacional. Por outro lado, Ali e Petro, operando em contextos democráticos, precisam considerar amplamente as pressões e expectativas domésticas (Nível II) para formar um *win-set* maior e mais inclusivo, o que pode aumentar sua legitimidade e eficácia nas negociações internacionais (Nível I). Assim, a forma de governo afeta diretamente as estratégias e a flexibilidade de cada líder nas negociações territoriais.

#### 4.4.2 Semelhanças Gerais e Aplicadas à Teoria dos Jogos de Dois Níveis Entre as Crises

Primeiro, ambas as crises envolvem disputas territoriais com base em reivindicações históricas e na importância econômica dos recursos naturais presentes. A disputa pelo Essequibo e a crise entre Nicarágua e Colômbia envolvem áreas marítimas ricas em petróleo e outros recursos naturais, fazendo com que as motivações econômicas e os impactos sobre as políticas energéticas sejam um ponto central de ambas as disputas (Ishmael, 2013). Percebe-se que, com o advento do uso de hidrocarbonetos explorados no mar após a primeira metade do século 20, a disputa entre as regiões se reacendeu, trazendo novamente à tona antigos tratados que eram considerados concluídos (Carneiro, 2020). A relevância econômica dos recursos naturais nas áreas disputadas (ExxonMobil, 2023) aumenta os *win-sets* dos países envolvidos no Nível I, pois a exploração desses recursos representa uma significativa fonte de receita e desenvolvimento econômico. Essa motivação econômica fortalece a posição interna dos líderes no Nível II ao justificar a necessidade de manter o controle sobre as regiões ricas em recursos, ampliando o apoio doméstico para suas políticas.

Segundo, tanto a crise do Essequibo quanto a disputa entre Nicarágua e Colômbia foram levadas à CIJ pela Guiana e pela Nicarágua, respectivamente (CIJ, 2023a; CIJ, 2023b), isso destaca a importância do direito internacional na tentativa de resolver esses conflitos, ampliando os *win-sets* internacionais dos dois países.

Terceiro, pressões domésticas. A política doméstica (Nível II) tem um papel crucial para os líderes dos quatro países, que enfrentam pressões internas

significativas, necessitando considerar a opinião pública, grupos de interesse e coalizões pró e contra o governo, balanceando as expectativas de todos esses grupos com as realidades das negociações internacionais.

Sem o apoio interno da maioria da população no Nível II, não é possível sustentar suas posições nas negociações internacionais no Nível I (Putnam, 1988). Dessa forma, tanto Maduro quanto Ortega, com um índice de popularidade geral muito baixo, utilizam o nacionalismo para consolidar seu *win-set* doméstico, mesmo que seja apenas para a questão específica nas disputas territoriais.

Por fim, nas duas crises, os conflitos territoriais são utilizados como ferramentas políticas por Maduro e Ortega. Os líderes exploram esses conflitos para desviar a atenção de problemas internos (Carneiro, 2020), consolidando seu poder e buscando legitimar suas ações. Esta dinâmica é central na teoria de Putnam, que destaca como os líderes utilizam questões de política externa para fortalecer sua posição interna.

#### 4.4.3 Diferenças Gerais e Aplicadas à Teoria dos Jogos de Dois Níveis Entre as Crises:

Em que pese a FSLN, na figura de Ortega, ter reativado a disputa pelo mar territorial e pelo controle dos arquipélagos de San Andrés e Providência em 1980, foi apenas durante o curto período de democracia da Nicarágua, entre 1990 e 2007, que o país ratificou a Convenção de Montego Bay (Carneiro, 2020; United Nations, 2023). Deduz-se que a entrada da Nicarágua na CNUDM tenha facilitado a decisão favorável da CIJ, concedendo o aumento da área marítima ao país. Comparando-se com seu par autoritário, a Venezuela, podemos dizer que a assinatura e ratificação da CNUDM ajudaria o país nas negociações no Nível I, no pleito por parte do mar adjacente ao Essequibo, onde está localizada a maior fonte de riqueza advinda da anexação. Uma aproximação bilateral, com o endosso da CIJ e da comunidade internacional, menos agressiva e buscando soluções mutuamente aceitáveis, negociando partes do mar adjacente do Essequibo, seria uma opção mais sensata para a Venezuela, ao invés de pleitear toda a área em questão.

Em relação à participação dos EUA em ambas as crises, uma diferença marcante é a forma como esta se manifesta, pois possui intensidade e objetivos diferentes. Na crise da Nicarágua vs. Colômbia, a participação dos EUA foi menos

direta em relação à disputa territorial propriamente dita (García; Villareal, 2016). Apesar de historicamente os EUA terem uma forte presença na Colômbia, principalmente devido ao combate ao narcotráfico (Wells, 2012) e às guerrilhas, como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), e essa relação estreita ter fortalecido o governo colombiano internamente (Nível II) e melhorado sua capacidade de se posicionar internacionalmente (Nível I), a disputa territorial com a Nicarágua foi tratada principalmente por meio de mecanismos internacionais, com a CIJ, sem a influência dos EUA.

Por outro lado, na crise entre Venezuela e Guiana, a participação de Washington tem sido mais visível e direta. Os estadunidenses têm um interesse estratégico significativo na região devido à rivalidade com a Venezuela, um país aliado de potências adversárias aos EUA e com vastas reservas de petróleo (Corrales; Penfold, 2015). O apoio da Casa Branca à Guiana, que inclui ajuda diplomática e econômica, fortalece muito a posição do país no Nível I, uma vez que os EUA já demonstraram apoio militar em caso da escalada da crise para um conflito, assegurando suporte internacional contra as reivindicações venezuelanas (Berg; Hernandez-Roy, 2023). Internamente, esse apoio também ajuda a Guiana a consolidar seu *win-set* doméstico, mostrando aos seus cidadãos e aliados regionais que tem respaldo internacional para suas posições. A Venezuela, por outro lado, enfrenta dificuldades em ampliar seu *win-set* internacional devido à percepção negativa de seu governo autoritário e à falta de apoio regional.

Outro fato que difere as duas crises é que a disputa pelo Essequibo envolve também a parte terrestre, contrastando com a disputa essencialmente marítima da Nicarágua vs. Colômbia (Ishmael, 2013). A inclusão de territórios terrestres nas reivindicações pode ampliar o sentimento de identidade nacional, criando coalizões mais facilmente, e mobilizando um maior *win-set* doméstico, pois as populações locais têm uma conexão mais tangível e histórica com a terra do que com o mar. A presença de referendos, a mobilização nacionalista e a cobertura midiática, comprovada por meio de aplicativos de medição de busca na *internet*, são fatores que evidenciam essa diferença na Venezuela e na Guiana, em contrapartida com a crise entre Nicarágua e Colômbia, essencialmente marítima e menos divulgada. Podemos, assim, inferir que a falta de mentalidade marítima da população e dos líderes políticos pode dificultar a compreensão e valorização da importância estratégica e econômica de áreas

essencialmente marítimas disputadas. Essa falta de consciência sobre a relevância dos recursos marinhos e das rotas marítimas pode enfraquecer o apoio interno para as negociações e ações relacionadas às disputas marítimas. Como resultado, o *win-set* doméstico pode ser limitado, dificultando a formação de uma posição coesa e forte no Nível I internacional.

Portanto, enquanto as disputas terrestres podem mobilizar apoio doméstico e facilitar a formação de coalizões, a falta de uma mentalidade marítima pode criar desafios adicionais, limitando a eficácia das estratégias relacionadas às reivindicações marítimas.

Outra diferença observada foi que, na crise do Essequibo, a Venezuela tem adotado ações unilaterais, como o referendo de 2023, para reforçar suas reivindicações territoriais, desrespeitando ordens da CIJ para manter o *status quo* (CIJ, 2023a). Já na disputa entre Nicarágua e Colômbia, ambas as partes têm seguido um caminho mais jurídico, recorrendo repetidamente à CIJ para resolver suas diferenças (CIJ, 2023b), apesar das tensões contínuas e das reações mistas às decisões judiciais.

Ou seja, na crise do Essequibo, a Venezuela está tomando ações que possam ampliar seu baixo *win-set* interno, mesmo que isso comprometa sua posição no Nível I com um referendo difícil de justificar. Isso ocorre provavelmente devido à grande vontade de seu chefe de Estado permanecer no poder, maior até que o verdadeiro crescimento do país. Essas ações unilaterais e a promoção de um forte nacionalismo mostram uma tentativa de consolidar apoio doméstico rapidamente. Na disputa entre Nicarágua e Colômbia, ambos os países estão buscando equilibrar suas necessidades internas com a obtenção de legitimidade internacional. O recurso à CIJ demonstra uma tentativa de resolver disputas de maneira legal e pacífica, aumentando a credibilidade internacional, o que pode fortalecer suas posições domésticas a longo prazo, embora os processos sejam mais lentos.

Dessa forma, concluímos que, a velocidade de obtenção de *win-set* é influenciada pelo tipo de governo, com regimes autoritários, como o da Venezuela, priorizando ações rápidas para consolidar apoio doméstico, enquanto democracias, como a Colômbia e a Guiana, buscam um equilíbrio mais lento e sustentável entre as necessidades internas e a legitimidade internacional.

Por fim, a crise do Essequibo tem atraído atenção internacional significativa, devido às suas implicações para a segurança regional na América do Sul e ao potencial envolvimento de potências como os EUA, Rússia, China e Brasil (Barros, 2020; Berg; Hernandez-Roy, 2023). A presença de empresas petrolíferas norte-americanas na região também intensifica o interesse dos EUA na estabilidade da área (ExxonMobil, 2023). Em contraste, a disputa entre Nicarágua e Colômbia, embora também tenha relevância internacional, é mais focada em preocupações regionais específicas do Caribe, com uma abordagem menos agressiva da Nicarágua, baseada na capacidade de seu modesto patrulhamento marítimo, afetando principalmente a dinâmica de segurança e tráfico de drogas na região (Wells, 2012).

#### 4.5 ENSINAMENTOS OBTIDOS

A análise comparativa realizada, não só esclareceu a aplicabilidade da teoria de Putnam nos diferentes contextos, como também ofereceu *insights* sobre como o Brasil pode desempenhar um papel construtivo na mediação e resolução pacífica de conflitos, fortalecendo sua posição como líder regional, assim como trouxe ensinamentos de como lidar com qualquer tipo de reivindicação territorial que um dia o Brasil venha a enfrentar.

Na Teoria dos Jogos de Dois Níveis, os líderes precisam negociar simultaneamente em duas mesas, a internacional e a doméstica. Ao garantir que suas ações internacionais tenham apoio doméstico, o Brasil pode consolidar seu *win-set*, tornando suas políticas mais sustentáveis e eficazes. O Brasil, ao atuar como mediador em disputas regionais como a do Essequibo, pode fortalecer sua posição tanto no Nível I (política internacional) quanto no Nível II (política doméstica). Ao mediar esses conflitos, o Brasil não só promove a paz e a estabilidade na região, como também fortalece sua imagem interna como líder diplomático, o que pode aumentar o apoio popular e político interno para outras iniciativas diplomáticas, inclusive as de vontade própria do chefe de Estado.

Constata-se que mesmo os tratados internacionais dados por concluídos tendem a voltar à tona, bastando para isso que na região de fronteira se encontrem recursos naturais valiosos. No Brasil, por exemplo, a atenção volta-se para a Margem

Equatorial<sup>12</sup>, adjacente ao litoral do Amapá, região que foi palco de disputas entre Portugal e França nos séculos 18 e 19. A teoria de Putnam sugere que a ampliação do *win-set* no Nível I pode facilitar as negociações internacionais. Ao criar alianças regionais fortes, o Brasil aumenta suas opções e capacidade de negociação, e dificulta a denúncia de tratados, o que é visto favoravelmente tanto por aliados internos quanto externos. O respeito aos tratados e convenções deve ser mantido, promovendo um ambiente de confiança mútua e respeito à soberania dos Estados. Aprendendo com as tensões internacionais decorrentes das ações unilaterais da Venezuela no Essequibo, o Brasil deve sempre buscar soluções cooperativas e multilaterais, evitando ações que possam ser percebidas como agressivas ou expansionistas.

Ao fortalecer suas alianças regionais por meio de organizações como a UNASUL e o MERCOSUL, o Brasil pode expandir seu *win-set* no Nível I, criando coalizões que facilitam a mediação e a resolução de conflitos. Essas alianças regionais não só reforçam a posição do Brasil nas negociações internacionais, mas também geram apoio interno, mostrando que o Brasil está liderando iniciativas regionais com impacto positivo.

O envolvimento de potências como os EUA, Rússia e China na crise do Essequibo, aliado às preocupações de segurança, quanto ao narcotráfico, no Caribe, reforça a necessidade de o Brasil estar atento às dinâmicas geopolíticas. Isso também implica em reforçar alianças estratégicas e participar mais ativamente nas organizações regionais. Além disso, para fortalecer seu *win-set* no nível I, o Brasil deve estar fortemente preparado militarmente para causar deterrência, pelo menos no âmbito regional.

O impacto internacional das crises, podendo virar conflitos, do Essequibo e da Nicarágua vs. Colômbia demonstram a necessidade do Brasil estar preparado para se opor a ações externas, devendo, primeiro, buscar desempenhar um papel proativo em mediar disputas antes que estas atinjam níveis críticos e ameacem a própria soberania brasileira. Nesse caso, a diplomacia preventiva, de forma justa e neutra, é

---

<sup>12</sup> A Margem Equatorial é uma região geológica localizada ao longo da costa norte do Brasil, que se estende desde o estado do Amapá até o Rio Grande do Norte. Esta área é conhecida por suas bacias sedimentares que têm grande potencial para a exploração de petróleo e gás natural. As bacias da Margem Equatorial incluem a Bacia do Pará-Maranhão, Bacia do Barreirinhas, Bacia do Ceará e Bacia de Potiguar, todas com significativas reservas de hidrocarbonetos (Petrobras, 2024).

essencial para evitar a escalada de conflitos, como evidenciado pela rápida deterioração das relações entre Venezuela e Guiana. Segundo, investir em capacidades de defesa e patrulhamento territorial fortalece a posição do Brasil no Nível II, garantindo apoio doméstico para suas ações no Nível I. Essa preparação para a defesa do território nacional pode servir como um sinal para outros países de que o Brasil está preparado para proteger seus interesses, o que pode influenciar as negociações e evitar que as crises territoriais evoluam para conflitos maiores.

Como observado, é essencial a importância de se recorrer a fóruns internacionais, como a CIJ, para resolver disputas territoriais. A busca por soluções por meio de mecanismos jurídicos internacionais não só ajuda a legitimar as reivindicações de um país, como também promove uma resolução pacífica e sustentada pelos princípios do direito internacional. Ao promover o uso de mecanismos jurídicos internacionais como a CIJ, o Brasil pode garantir que as soluções para disputas territoriais sejam vistas como legítimas tanto no Nível I quanto no Nível II. Esse engajamento em soluções legais internacionais permite que o Brasil mantenha uma postura consistente e previsível, fortalecendo suas alianças e reduzindo as chances de conflito.

Observando a utilização do nacionalismo pelos líderes da Venezuela e Nicarágua para consolidar apoio interno, podemos comprovar a importância de estratégias do nacionalismo construtivo, que transcende o tipo de governo, independentemente de sua vertente política. Países latino-americanos, em vez de utilizar disputas territoriais para fins políticos internos, têm tido mais ganhos promovendo a coesão nacional por meio de uma diplomacia multifacetada, focada no respeito ao direito internacional, cooperação técnica, e integração regional, enfatizando a paz e a estabilidade como valores centrais.



## 5 CONCLUSÃO

A disputa territorial entre a Venezuela e a Guiana pela região do Essequibo, rica em recursos naturais, é uma questão crítica que pode impactar a estabilidade regional e a segurança do Brasil. A crise pode evoluir para um conflito militar, resultando em desastres ambientais e humanitários, além de um possível fluxo de refugiados para o Brasil. Nesse contexto, o Brasil, como potência regional e membro de organizações como o MERCOSUL e a UNASUL, tem a oportunidade de se afirmar como um mediador.

O estudo propôs a aplicação da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert D. Putnam para analisar as dinâmicas da crise do Essequibo e da disputa marítima entre Nicarágua e Colômbia e colocou a seguinte questão central: como poderia o Brasil desempenhar um papel diplomático construtivo, mediando e apoiando soluções pacíficas, e, ao mesmo tempo, desenvolver estratégias de prevenção e resposta rápida para evitar que conflitos semelhantes ameacem seus interesses ou sua soberania nacional?

Para tal, a dissertação foi estruturada em cinco capítulos, abordando as ideias de Putnam, a história e nuances das áreas em litígio relativas ao objeto de estudo e uma análise comparativa realizada sob a luz da teoria estudada, visando atingir o objetivo geral de identificar similaridades e singularidades entre a crise pela disputada região do Essequibo e a crise por territórios marítimos entre Nicarágua e Colômbia, culminando em conclusões que visaram responder a indagação proposta.

Segundo a Teoria de Putnam, os líderes nacionais precisam negociar simultaneamente em duas mesas, a internacional e a doméstica. Dessa forma, primeiro aplicou-se a teoria para cada crise em separado, obtendo-se fatos, alguns similares e outros singulares.

Dentre as similaridades podemos citar que, em ambas as crises, a teoria de Putnam revelou a importância da política doméstica na formulação de estratégias internacionais. Tanto a Venezuela quanto a Nicarágua utilizam o nacionalismo e outras ferramentas de mobilização interna para consolidar o apoio interno, fortalecendo suas posições em negociações internacionais. A teoria também evidenciou como ambos os países tentam ampliar seus *win-sets* internacionais ao buscar alianças e apoio de potências globais, refletindo no aumento do *win-set*

doméstico. A busca por legitimidade internacional e o apoio de aliados externos são estratégias comuns nas duas crises.

Já com relação as singularidades, ficou clara a diferença na natureza das disputas, a utilização de estratégias jurídicas contrastando com ações unilaterais e a diferença dos impactos regionais das crises.

De posse dessas e outras similaridades e singularidades desenvolvidas no texto, buscou-se extrair ao final do capítulo quatro ensinamentos que respondessem à questão levantada, ou seja, criando ideias para o Brasil desempenhar um papel diplomático de destaque na América do Sul e possibilitando visualizar mecanismos de resposta para evitar crises semelhantes.

Em suma, os ensinamentos obtidos foram os seguintes: a necessidade de fortalecimento de alianças regionais, o uso de mecanismos jurídicos internacionais, uma melhor preparação militar e capacidade de dissuasão e a manutenção do nacionalismo e de uma diplomacia proativa.

Pode-se, portanto, concluir que o objetivo deste trabalho foi plenamente alcançado, por meio de uma análise baseada na Teoria dos Jogos de Dois Níveis.

Ademais, outros horizontes de pesquisa podem incluir um estudo mais detalhado sobre a interação entre as políticas internas dos países da América Latina e sua influência sobre as relações regionais, bem como a análise do impacto da exploração de recursos naturais em disputas territoriais.

As implicações deste estudo para o Brasil, e para a Marinha do Brasil, incluem a necessidade de estar preparado para responder a disputas territoriais que possam envolver o país, seja como mediador ou como parte interessada. A Marinha, em particular por ser a Força com maior potencial de influenciar diretamente no Nível I, inclusive pela sua capacidade de Diplomacia Naval, deve estar pronta para proteger os interesses marítimos do Brasil, garantindo a segurança e a estabilidade na região, em alinhamento com as diretrizes internacionais e a defesa da soberania nacional. A sociedade brasileira, por conseguinte, também se beneficia do fortalecimento das capacidades diplomáticas e militares do país, fortalecendo o *win-set* do país no nível II, criando dessa forma um ciclo virtuoso, que assegura ao Brasil continuar a crescer como um ator relevante e pacificador na arena internacional.

## REFERÊNCIAS

BARCENAS, J. Meneses; ESGUERRA, Manuel. **Tratado Sobre Cuestiones Territoriales Entre Colombia y Nicaragua**. Managua, 1928.

BARROS, Fábio. **A atuação geopolítica da Rússia na manutenção do regime bolivariano na Venezuela: uma análise da presença militar russa e suas implicações**. Orientador: Ten. Cel. Alan Sander de Oliveira Jones. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/7598/1/MO%206238%20-%20F%C3%81BIO%20BARROS.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2024.

BERG, Ryan C.; HERNANDEZ-ROY, Christopher. **The Entirely Manufactured and Dangerous Crisis over the Essequibo**. Center for Strategic and International Studies, 2023. Disponível em: <https://www.csis.org/analysis/entirely-manufactured-and-dangerous-crisis-over-essequibo>. Acesso em: 05 ago. 2024.

BETHELL, Leslie (Ed.). **The Cambridge History of Latin America: From Independence to c.1870**. vol. 3. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.

BIATO, Marcel Fortuna. **The Ecuador-Peru Peace Process**. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/4mQd9C9ZGzxYQqsYBSq87Lw/?lang=en>. Acesso em: 5 ago. 2024.

BRAVEBOY-WAGNER, Jacqueline Anne. **The Venezuela-Guyana Border Dispute: Britain's Colonial Legacy In Latin America**. Boulder: Westview Press, 1984.

CAY. **Encyclopaedia Britannica**. Disponível em: <https://www.britannica.com/science/cay>. Acesso em: 19 jul. 2024.

CARNEIRO, Monah Marins Pereira. **O Papel da OEA e da UNASUL Nas Disputas Marítimas Protagonizadas Pela Colômbia e Venezuela**. Orientadora: Prof.a Dra. Sabrina Medeiros. Co-orientador: Luis Carlos Carvalho Roth. 2020. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Estudos Marítimos) – Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2020.

CASTAÑEDA, Jorge G. **The Nicaraguan Revolution: A History of the Sandinista Movement**. New York: Vintage Books, 1993.

CORRALES, Javier; PENFOLD, Michael. **Dragon in the Tropics: Venezuela and the Legacy of Hugo Chávez**. 2. ed. Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 2015.

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA. **Boletim de Conjuntura da Indústria do Óleo & Gás**. Número 14, 1º Semestre/2023, Publicação: Agosto/2023. Disponível em: <http://www.epe.gov.br>. Acesso em: 4 ago. 2024.

EVANS, Peter B.; JACOBSON, Harold K.; PUTNAM, Robert D. **Double-Edged Diplomacy: International Bargaining and Domestic Politics**. Los Angeles: University of California Press, 1993.

EXXONMOBIL. **ExxonMobil announces two new Guyana discoveries**. Exxon Mobil Corporation, 2022. Disponível em: <https://investor.exxonmobil.com/news-events/press-releases/detail/9/exxonmobil-announces-two-new-guyana-discoveries>. Acesso em: 05 ago. 2024.

EXXONMOBIL. **ExxonMobil Guyana Limited Annual Report 2023**. Georgetown: ExxonMobil Guyana Limited, 2023. Disponível em: <https://corporate.exxonmobil.com/locations/guyana#Newsreleases>. Acesso em: 4 ago. 2024.

FREUND, Julien. **Sociología del Conflicto**. Madrid: Ediciones Ejército, 1995.

GAMBOA, Luis Bernardo Díaz. **El conflicto limítrofe marítimo entre Nicaragua y Colombia**. Revista Derecho y Realidad, n. 22, II semestre, 2013. Tunja: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, UPTC. Disponível em: [https://revistas.uptc.edu.co/index.php/derecho\\_realidad/article/view/4773/3907](https://revistas.uptc.edu.co/index.php/derecho_realidad/article/view/4773/3907). Acesso em: 05 ago. 2024

GARCÍA, Carlos Holmes Trujillo; VILLARREAL, María Lucía Torres. **Contribución de la Universidad del Rosario al debate sobre el fallo de La Haya: Análisis del caso Nicaragua vs. Colombia**. Bogotá: Universidad del Rosario, 2016

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **Arbitral Award of 3 October 1899 (Guyana v. Venezuela) – Provisional Measures**. Haia: ICJ, 2023a. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/case/171>. Acesso em: 08 ago. 2024

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **Territorial and Maritime Dispute (Nicaragua v. Colombia). Judgment of 19 November 2012**. Haia: ICJ, 2012. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/124/124-20121119-JUD-01-00-EN.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2024.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. **Territorial and Maritime Dispute (Nicaragua v. Colombia): Overview of the Case**. 2023b. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/case/124>. Acesso em: 05 ago. 2024

ISHMAEL, Odeen. **Venezuela objects to World Court involvement to solve border controversy**. Odeen Ishmael's Blog, 2018. Disponível em: <https://odeenishmael.wordpress.com/>. Acesso em: 2 ago. 2024.

ISHMAEL, Odeen. **The Trail of Diplomacy: The Guyana - Venezuela Border Issue. Colonization, Boundary, Dispute and Arbitration**. vol. 1. Bloomington: Xlibris, 2013.

ISHMAEL, Odeen. **The Trail of Diplomacy: The Guyana - Venezuela Border Issue. Renewed Claims, New Treaties and Diplomatic Outreach**. vol. 2. Bloomington: Xlibris, 2015.

KHUBLALL, Nat. **Guyana: Border Disputes, Politics & Oil**. [S. l.]: Amazon KDP, 2019.

LAW, Jonathan (Ed.). **Dictionary of Law**. 10. ed. Oxford: OUP Oxford, 2022.

MEJIA, Nicolas Mejia. **Indicadores y Estrategias de Crecimiento del Sector de Hidrocarburos Colombiano**. Agencia Nacional de Hidrocarburos, 2015. Disponível em: <https://www.anh.gov.co/documents/3635/ALAME20-20Colombia20Offshore.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2024.

MOLANO-ROJAS, Andrés; RODRIGUEZ Federmán (Org.). **Bitácora de política exterior colombiana: Balance de la política exterior de Iván Duque y horizontes para el gobierno Petro**. Bogotá: Universidad del Rosario, 2023.

MONROE DOCTRINE. **Encyclopaedia Britannica**. Disponível em: <https://www.britannica.com/event/Monroe-Doctrine>. Acesso em: 04 ago. 2024.

MORGENTHAU, Hans J. **Politics Among Nations: The Struggle for Power and Peace**. New York: Alfred A. Knopf, 1948.

MORÓN, Guillermo. **A History of Venezuela**. Miami: Hassell Street Press, 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Colombia denounces the "Pact of Bogotá"**. 2012. Disponível em: [https://www.oas.org/dil/Notification\\_Colombia\\_Pact\\_Bogota\\_11-27-12.pdf](https://www.oas.org/dil/Notification_Colombia_Pact_Bogota_11-27-12.pdf). Acesso em: 22 jul. 2024.

PADILLA, Carlos Gustavo Arrieta. **Contramemoria de la República de Colombia: Presuntas violaciones de derechos soberanos y espacios marítimos en el Mar Caribe (Nicaragua c. Colombia)**. vol. 1. Ministerio de Relaciones Exteriores, República de Colombia. Haia, 2016.

PETROBRAS. **Margem Equatorial: o que é, onde fica e qual sua importância**. 2024. Disponível em: <https://nossaenergia.petrobras.com.br/w/nossas-atividades/margem-equatorial>. Acesso em: 07 ago. 2024.

PETROBRAS. **Petrobras prioriza exploração na Margem Equatorial e na Colômbia**. 2023. Disponível em: <https://noticias.petrobras.com.br/pt/negocio/petrobras-prioriza-exploracao-na-margem-equatorial-e-na-colombia-07-03-2023/>. Acesso em: 22 jul. 2024.

PODER360. **Exército envia 16 blindados para a fronteira do Brasil com a Venezuela**. Poder360, 5 dez. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/exercito-envia-16-blindados-para-a-fronteira-do-brasil-com-a-venezuela/>. Acesso em: 2 ago. 2024.

PUTNAM, Robert D. **Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games**. *International Organization*, Vol. 42, No. 3, Summer, 1988, pp. 427-460. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/2706785>>. Acesso em 03 jul. 2024.

QUIROGA, Marco Aurélio de Oliveira. **Polarização política e o emprego externo da força militar: o caso da Rolling Thunder (1965-1968)**. Orientador: CF (RM1) Ohara B. Nagashima. 2019. Dissertação (Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores) - Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2019.

RANGEL, Pablo. **Essequibo Referendum: An Unlawful Threat of Force**. Blog of the European Journal of International Law, 2023. Disponível em: <https://www.ejiltalk.org/essequibo-referendum-an-unlawful-threat-of-force/>. Acesso em: 28 jul. 2024.

PUIG, Salvador Martí i; SERRA, Macià. **Nicaragua: De-democratization and Regime Crisis**. *Latin American Politics and Society*, vol. 62, n. 2, 2020. Cambridge: Cambridge University Press, 2020. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/latin-american-politics-and-society/article/abs/nicaragua-dedemocratization-and-regime-crisis/9915AC8291647B0BAD84AFA077A7ED19>. Acesso em: 4 ago. 2024.

SILVA, Wilson Alejandro Cely. **Intereses Geopolíticos en el Caso de la Aguas Territoriales Entre Colombia y Nicaragua**. Bogotá: Universidade Militar Nueva Granada, 2014.

STABROEK NEWS, Staff Editor. **U.S. Southern Command to conduct flight operations today in Guyana**. Stabroek News, 7 dez. 2023. Disponível em: <https://www.stabroeknews.com/2023/12/07/news/guyana/u-s-southern-command-to-conduct-flight-operations-today-in-guyana/>. Acesso em: 2 ago. 2024.

THE GUIANAS. **Encyclopaedia Britannica**. Disponível em: <https://www.britannica.com/place/The-Guianas>. Acesso em: 30 jun. 2024.

TREATY OF MÜNSTER. **Encyclopaedia Britannica**. Disponível em: <https://www.britannica.com/event/Treaty-of-Munster>. Acesso em: 4 ago. 2024.

UNITED STATES. **Country Analysis Brief: Venezuela**. Washington, D.C.: United States Energy Information Administration, 2024.

UNITED NATIONS. **American Treaty on Pacific Settlement (Pact of Bogota)**. Bogotá: United Nations – Treaty Series, 1948. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/UNTS/Volume%2030/volume-30-I-449-Other.pdf>. Acesso em: 8 ago. 2024

UNITED NATIONS. **Convention on the Law of the Sea**. Montego Bay: United Nations, 1982. Disponível em: [https://www.un.org/depts/los/convention\\_agreements/texts/unclos/unclos\\_e.pdf](https://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/unclos/unclos_e.pdf). Acesso em: 1 jul. 2024.

UNITED NATIONS. **Security Council Press Statement on Guyana–Venezuela Situation**. United Nations, 2024. Disponível em: <https://press.un.org/en/2024/sc15665.doc.htm>. Acesso em: 4 ago. 2024.

UNITED NATIONS. **United Nations Treaty Collection**. New York: Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea, Office of Legal Affairs, 2023. Disponível em: [https://treaties.un.org/Pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg\\_no=XXI-6&chapter=21&Temp=mtdsg3&clang=\\_en](https://treaties.un.org/Pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXI-6&chapter=21&Temp=mtdsg3&clang=_en). Acesso em: 8 ago. 2024.

WELLS, Miriam. **Ortega Suggests Colombia-Nicaragua Joint Drug Patrols in Caribbean**. InSight Crime, 06 dez. 2012. Disponível em: <https://insightcrime.org/news/brief/colombia-nicaragua-joint-drug-patrols-caribbean/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

WIKIMEDIA COMMONS. **Mapa B Fallo Litigio Nicaragua**. 28 jan. 2014. Disponível em: [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Mapa\\_B\\_Fallo\\_Litigio\\_Nicaragua-Colombia.svg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Mapa_B_Fallo_Litigio_Nicaragua-Colombia.svg). Acesso em: 9 ago. 2024

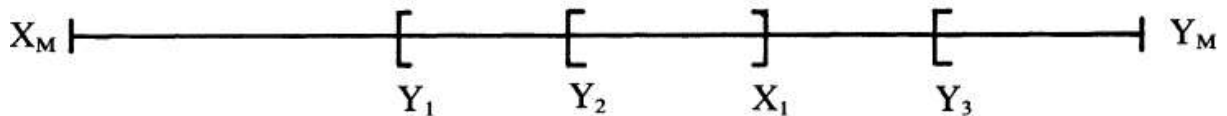
YHIP, Terence M. **From Rags to Riches: Is Guyana Ready for the Oil Bonanza?** s.n., 2021.

ZERPA, Fabiola; ACOSTA, Andreina Itriago. **Why Venezuela's threatening to take a chunk of Guyana: QuickTake**. Bloomberg, 14 dez. 2023. Atualizado em: 2 jan. 2024. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2023-12-14/why-venezuela-s-threatening-to-take-a-chunk-of-guyana-quicktake>. Acesso em: 4 ago. 2024.

## ANEXOS

### ANEXO A

Figura 1 – Efeito do tamanho dos *win-sets*



Fonte: Putnam, 1988, p.441

#### 1 EXPLICAÇÃO DA FIGURA CONFORME A TEORIA DOS JOGOS DE DOIS NÍVEIS DE ROBERT D. PUTNAM

A figura representa os *win-sets* (conjuntos de vitórias) de dois países em uma negociação internacional.

##### 1.1 COMPONENTES DA FIGURA

País A:

- Posição mínima aceitável:  $X_1$
- Posição máxima aceitável:  $X_m$

País B:

- Posição mínima aceitável:  $Y_1$
- Posição máxima aceitável:  $Y_m$

##### 1.2 EXEMPLO

Imagine que dois países, A e B, estão negociando um acordo de redução de emissão de gases poluentes. Cada país tem um conjunto de condições que precisam ser aceitas internamente para que o acordo seja ratificado. Esses conjuntos de condições representam os conjuntos de vitórias de cada país.



A não pode aceitar reduzir suas emissões de CO<sup>2</sup> em mais de 32% (X<sub>m</sub>) devido a limitações econômicas e políticas internas.

B não pode aceitar reduzir suas emissões de CO<sup>2</sup> em menos de 20% devido às pressões de grupos ambientalistas e compromissos internacionais.

### 1.2.1 Conjuntos de Vitórias

Y<sub>1</sub>, Y<sub>2</sub> e Y<sub>3</sub>, representam diferentes níveis de concessões que B está disposto a aceitar, todos dentro do intervalo aceitável para os atores domésticos de B. Sendo:

- Y<sub>1</sub>: Redução de 28% nas emissões de CO<sup>2</sup>.

- Y<sub>2</sub>: Redução de 26% nas emissões de CO<sup>2</sup>.

- Y<sub>3</sub>: Redução de 22% nas emissões de CO<sup>2</sup>.

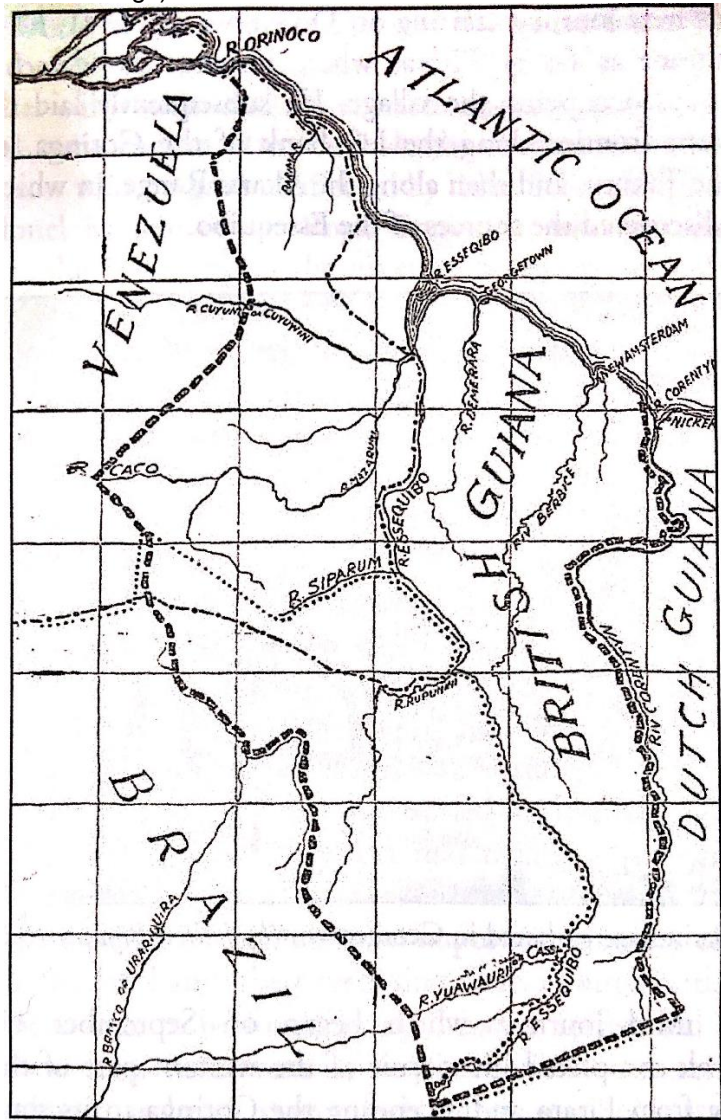
- X<sub>1</sub>: É o nível de concessão que A está disposto a aceitar, dentro do intervalo aceitável para os atores domésticos de A, sendo X<sub>1</sub> uma redução de 28% nas emissões de CO<sup>2</sup>.

Se A e B conseguem encontrar um ponto de acordo dentro dos seus conjuntos de vitórias sobrepostos, o tratado pode ser ratificado internamente por ambos os países. Por exemplo, se A está disposto a reduzir suas emissões de CO<sup>2</sup> em 24% (X<sub>1</sub>) e B está disposto a reduzir suas emissões de CO<sup>2</sup> em 26% (Y<sub>2</sub>), então, um acordo pode ser alcançado e ratificado.

A figura ilustra a necessidade de encontrar um terreno comum nas negociações internacionais, onde os conjuntos de vitórias dos países se sobrepõem. Esse conceito é necessário para entender como as pressões domésticas e internacionais interagem nas negociações de tratados e acordos internacionais.

ANEXO B

Figura 2 – Mapa da Guiana Britânica de Schomburgk (Linha Schomburgk)



Fonte: Ishmael, 2013

### ANEXO C

Figura 3 – Bloco Stabroek (em amarelo).



Fonte: Zerpa; Acosta, 2024

## ANEXO D

Figura 4 – Referendo consultivo

**1** ¿Está usted de acuerdo en rechazar por todos los medios, conforme al Derecho, la línea impuesta fraudulentamente por el Laudo Arbitral de París de 1899, que pretende despojarnos de nuestra Guayana Esequiba?

**2** ¿Apoya usted el Acuerdo de Ginebra de 1966 como el único instrumento jurídico válido para alcanzar una solución práctica y satisfactoria para Venezuela y Guyana, en torno a la controversia sobre el territorio de la Guayana Esequiba?

**3** ¿Está usted de acuerdo con la posición histórica de Venezuela de no reconocer la Jurisdicción de la Corte Internacional de Justicia para resolver la controversia territorial sobre la Guayana Esequiba?

**4** ¿Está usted de acuerdo en oponerse, por todos los medios conforme a Derecho, a la pretensión de Guyana de disponer unilateralmente de un mar pendiente por delimitar, de manera ilegal y en violación del derecho internacional?

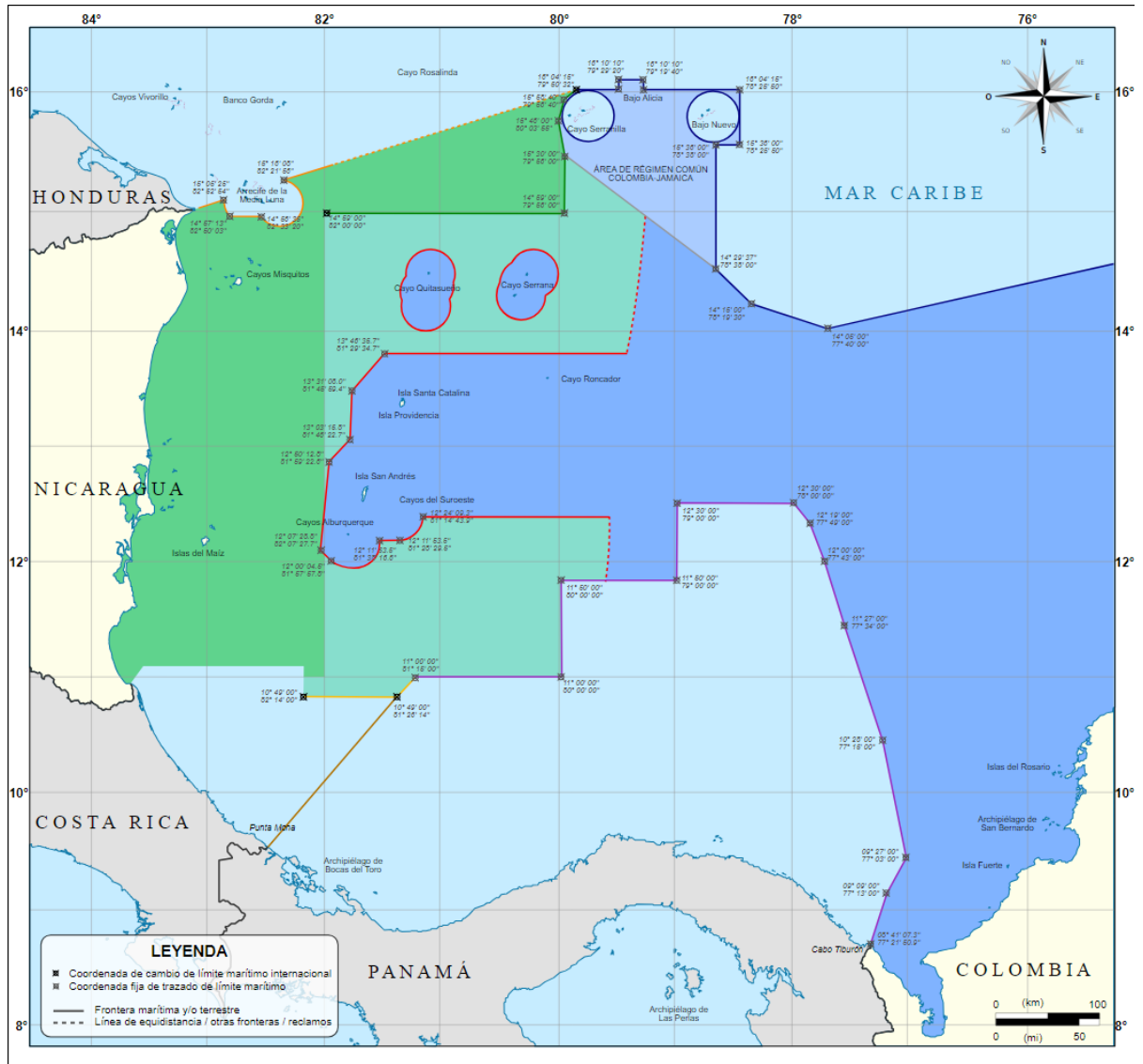
**5** ¿Está usted de acuerdo con la creación del estado Guayana Esequiba y se desarrolle un plan acelerado para la atención integral a la población actual y futura de ese territorio que incluya entre otros el otorgamiento de la ciudadanía y cédula de identidad venezolana, conforme al Acuerdo de Ginebra y el Derecho Internacional, incorporando en consecuencia dicho estado en el mapa del territorio venezolano?

**PREGUNTAS PARA EL REFERENDO CONSULTIVO POR LA GUAYANA ESEQUIBA**

Fonte: Consejo Nacional Electoral de la República Bolivariana de Venezuela, 2023

### ANEXO E

Figura 5 – Atuais fronteiras entre Nicarágua e Colômbia



Fonte: Wikimedia Commons, 2014

## ANEXO F

Figura 6 – Locais das bacias sedimentares em exploração pela Colômbia

### Indicadores del Sector

Áreas Costa Afuera Disponibles - Caribe

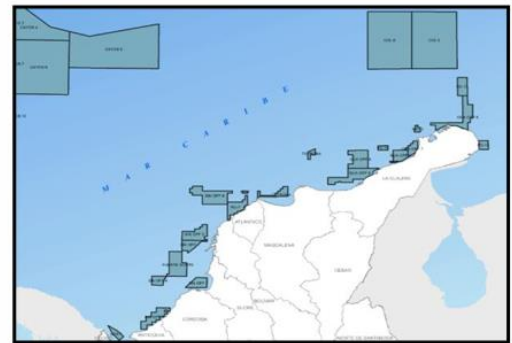


ÁREAS DISPONIBLES EN CARIBE OFFSHORE		
CONTRATO	CUENCA	AREA (Ha)
CAYOS 10	CAY	1.126.180
CAYOS 11	CAY	1.217.097
CAYOS 12	COL	1.415.570
CAYOS 13	CAY	1.417.323
CAYOS 14	COL	1.221.553
CAYOS 2	CAY	1.129.675
CAYOS 3	CAY	1.355.589
CAYOS 4	CAY	499.506
CAYOS 6	CAY	1.200.967
CAYOS 7	CAY	1.208.045
CAYOS 8	CAY	1.204.506
CAYOS 9	COL	1.234.941
COL 8	COL	934.030
COL 9	COL	956.542
FUERTE NORTE	SIN OFF	144.168
GUA OFF 5	GUA	57.495
GUA OFF 6	GUA OFF	135.894
GUA OFF 7	GUA OFF	40.804
GUA OFF 8	GUA OFF	117.230
GUA OFF 9	GUA OFF	143.092
RC-10	GUA OFF	16.731
RC-12	GUA OFF	42.784
RC-13	GUA OFF	66.974
RC-7	SIN OFF	83.688
RC-9	GUA	2.538
SIN OFF 1	SIN OFF	61.514
SIN OFF 2	SIN OFF	60.264
SIN OFF 3	SIN OFF	102.603
SIN OFF 4	SIN OFF	41.481
SIN OFF 5	SIN OFF	92.611
SIN OFF 6	SIN OFF	167.888
TAYRONA	GUA OFF	63.465
URA 1	URA	28.779

Total Áreas  
Disponibles  
Offshore -  
Caribe:  
**33**



Total  
Hectáreas  
Disponibles  
Offshore -  
Pacífico:  
**17.591.527**



Fonte: Mejia, 2015